



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS Nº 007 – B/2026, Nº 007 – B/2026 –
RETIFICAÇÃO, Nº 007 – C/2026 E Nº 007 – D/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Análise de Currículo)

Retifica a pontuação e a classificação da
candidata **Sabrina Bogler** na categoria funcional
de **Secretário de Escola**.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Arroio do Tigre/RS torna pública a retificação dos editais acima identificados, referentes ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 007/2026, para corrigir a omissão da candidata **SABRINA BOGLER** e o registro de sua pontuação na categoria funcional de Secretário de Escola.

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No Edital nº 007 – B/2026 e em sua retificação, a relação da categoria funcional de Secretário de Escola passa a contemplar a candidata com os seguintes dados, conforme ficha de avaliação:

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETARIA DE ESCOLA

Situação	Candidato	Curso técnico	Curso superior completo/andamento	Curso de aperfeiçoamento	Curso de informática	Ponto Final
DEFERIDO	SABRINA BOGLER	00	30	10	20	60

2. DA RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Nos Editais nº 007 – C/2026 e nº 007 – D/2026, a classificação da categoria funcional de Secretário de Escola passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA

- 1º Lugar: SABRINA BOGLER
2º Lugar: LUISA STEIN
3º Lugar: MICHELE ISRAEL SCHAURICH
4º Lugar: IRIA HELENA SCHAFER DE BRUM
5º Lugar: REJANE MARISA MULLER FANTONI

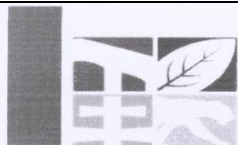
A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

Permanecem inalteradas as demais disposições, pontuações e classificações dos editais retificados.

Arroio do Tigre/RS, 09 de outubro de 2026.



Comissão de Processo Seletivo Simplificado

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025./2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2026

Município de Arroio do Tigre – RS
Edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2026
Tipo de julgamento: Menor preço
Regime de execução: Contratação Integrada
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 221/2026

**Edital de concorrência eletrônica para
Reconstrução da Ponte sobre o Rio
Carijinho. Protocolo: REC-RS-4301206-
20260515-10.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com sessão pública às **09 horas do dia 14 de janeiro de 2027**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

LOCAL, DATA E HORA:

- A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br/ no **dia 14 de janeiro de 2027**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 14/01/2027 às 7h59.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br> ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Reconstrução da Ponte sobre o Rio Carijinho. Protocolo: REC-RS-4301206-20260515-10.**

1.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	Reconstrução da Ponte sobre o Rio Carijinho	01 UN	R\$ 2.125.000,00

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 3 de
122.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da presente Concorrência Eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5.

3.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do certame.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, devendo os preços ofertados contemplar **todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto**, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, os seguintes documentos:

5.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a agente de contratação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Obs: O prazo disposto no item 5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

5.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

5.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Arroio do Tigre - RS;
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- b)** balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa;
- b.1)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: ≥ 1

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: ≥ 1

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: $\leq 0,5$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.5.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.2. Os documentos referidos na letra B do item 5.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.6.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

b) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável junto ao Conselho Profissional competente, com formação em **Engenharia Civil** e atribuições profissionais compatíveis com a elaboração e/ou execução de **estruturas e obras de arte especiais**.

c) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável junto ao Conselho Profissional competente, com formação e atribuições profissionais compatíveis com a execução de serviços de **geotecnia e/ou fundações**.

d) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável junto ao Conselho Profissional competente, com formação e atribuições profissionais compatíveis com a elaboração de **estudos hidrológicos e hidráulicos**.

e) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável junto ao Conselho Profissional competente, com formação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades de **Segurança do Trabalho**.

f) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável junto ao Conselho Profissional competente, com formação e atribuições profissionais compatíveis com a execução dos serviços de **Topografia**.

g) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos seguintes itens:

- elaboração de projeto estrutural de ponte ou obra de arte especial de complexidade compatível;
- execução de ponte ou obra de arte especial em concreto, aço ou solução tecnicamente compatível com o anteprojeto;
- execução de fundações e infraestrutura compatíveis com a solução prevista;
- controle tecnológico.

h) Comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) que participará(ão) da execução da obra, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos seguintes itens:

- elaboração de projeto estrutural de ponte ou obra de arte especial de complexidade compatível;
- execução de ponte ou obra de arte especial em concreto, aço ou solução tecnicamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

compatível com o anteprojeto;

- execução de fundações e infraestrutura compatíveis com a solução prevista;
- controle tecnológico.

i) O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra objeto desta licitação, devendo integrar o quadro técnico da empresa licitante ou manter vínculo profissional com esta, admitidas as formas de comprovação de vínculo legalmente cabíveis.

j) A licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, mediante prévio agendamento junto ao setor de engenharia do Município, para conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços.

j.1) A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação.

5.7. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico indicado nos documentos de habilitação apresentados nesta licitação:

- Planilha orçamentária;
- BDI;
- Encargos sociais;
- Cronograma de execução;
- Proposta atualizada.

5.8. DECLARAÇÕES

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. GARANTIA DE PROPOSTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

6.1. Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.

6.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia.

6.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.2. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela agente de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.8, alínea “b” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O contrato e os instrumentos dele decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o anteprojeto, Anexo I.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas. O prazo deverá abranger projetos, aprovações, mobilização, execução, testes e entrega.

18.2. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses**, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro – Garantia.

19.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.

19.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 19.1.

19.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o avanço físico dos serviços, contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **planilha de medição dos serviços executados**, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização do contrato, bem como dos demais documentos exigidos.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.

20.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência Eletrônica e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 22.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.

22.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

23.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

23.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ANTEPROJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Arroio do Tigre – RS, em 09 de outubro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 09/12/2026

Flávia Thais Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

ANEXO I ANTEPROJETO

[https://consulta-
documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/M2JhMGI0ODItYmM3MS00NzJmLTliNzltNDQwMTMx
NDJkZmE4](https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/M2JhMGI0ODItYmM3MS00NzJmLTliNzltNDQwMTMxNDJkZmE4)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Reconstrução da Ponte sobre o Rio Carijinho

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O planejamento observa, especialmente, os arts. 5º, 6º, 11, 18, 22, 23, 25, 29, 33, 46, 54, 92, 96 a 102, 115, 117, 119, 140 e 144 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O conteúdo do ETP atende aos elementos do art. 18, § 1º, e a solução proposta adota o regime de contratação integrada definido no art. 6º, inciso XXXII, com licitação baseada em anteprojeto e matriz de alocação de riscos obrigatória, conforme o art. 22, §§ 3º e 4º.

Também deverão ser observadas a legislação ambiental e de recursos hídricos aplicável, as regras de acessibilidade e segurança viária, as normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes, os manuais e especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e, quando aplicáveis, as orientações técnicas do órgão rodoviário estadual e dos órgãos licenciadores.

A modalidade adequada é a concorrência, preferencialmente em formato eletrônico. O prazo mínimo para apresentação de propostas deverá respeitar o art. 55, inciso II, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de prazo maior se a complexidade do objeto exigir. O edital deverá definir critério de julgamento, modo de disputa, requisitos de habilitação, garantia, seguros, matriz de riscos, marcos de medição e condições de recebimento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A ponte existente foi avariada e destruída em decorrência das chuvas torrenciais ocorridas no final de abril e no início de maio de 2024. A interrupção compromete a ligação viária entre Arroio do Tigre e Ibarama, o deslocamento de moradores e produtores, o transporte escolar e sanitário, o escoamento da produção, o acesso de máquinas e veículos de emergência e a integração das comunidades rurais situadas no entorno.

A necessidade administrativa não se limita à reposição física da estrutura anterior. É indispensável implantar uma ponte dimensionada para as condições hidrológicas, geotécnicas e de tráfego atuais, com segurança estrutural, capacidade hidráulica, durabilidade, drenagem, contenções, dispositivos de proteção, acessos e sinalização. A solução deve reduzir o risco de nova interrupção, evitar o estrangulamento do curso d'água e assegurar condições adequadas de operação e manutenção.

3. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DISPONÍVEL:

Elemento	Informação disponível	Tratamento no processo
Localização	Linha Carijinho, na divisa entre Arroio do Tigre e Ibarama, sobre o Rio Carijinho	Confirmar domínio, limites, acessos e interferências antes do edital
Projeção planimétrica	50,00 m por 5,00 m, área de 250,00 m² e perímetro de 110,00 m	Utilizar como referência do anteprojeto
Anteprojeto e ART	ART nº 14411019, atividade de anteprojeto de pontes, viadutos elevados, área de 250,00 m²	Anexar ao processo e verificar compatibilidade do escopo
Estudo hidrológico	Registra precipitação expressiva em maio de 2024, medições de vazão	Submeter a validação e complementação pelo responsável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

	recomendação de altura de 3,00 m	técnico
Divergência dimensional	O estudo menciona ponte de 50,00 m de comprimento, 6,00 m de largura e 3,00 m de altura; o mapa e a ART indicam área compatível com 50,00 m por 5,00 m	Consolidar largura útil, seção transversal e gabaritos no anteprojeto antes da licitação
Registro fotográfico	Imagens da ponte destruída e das condições locais	Subsidiar vistoria, logística, demolição, limpeza e planejamento de canteiro

As coordenadas do polígono projetado constam do mapa georreferenciado fornecido. A Administração deverá preservar esse documento como anexo do anteprojeto e exigir que a contratada faça a locação definitiva e a conferência cadastral em campo antes do início dos projetos executivos e das obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Escopo mínimo:

- levantamentos topográficos, cadastrais e georreferenciados complementares, com locação da obra e dos acessos;
- investigações geotécnicas, sondagens, ensaios e caracterização do subsolo suficientes para definir fundações e contenções;
- revisão e validação dos estudos hidrológicos e hidráulicos, incluindo vazão de projeto, cota de máxima cheia, velocidade, remanso, erosão, socavamento e seção de escoamento;
- elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, abrangendo arquitetura e geometria, estrutura, fundações, drenagem, terraplenagem, pavimentação, acessos, contenções, proteção de margens, sinalização, segurança viária, instalações e demais disciplinas necessárias;
- memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações, desenhos, quantitativos, cronogramas, plano de execução e documentação para aprovação;
- obtenção das aprovações técnicas atribuídas à contratada e apoio documental ao licenciamento ambiental e às autorizações de intervenção em recurso hídrico;
- mobilização, canteiro, limpeza, remoções e destinação regular de resíduos, execução integral da ponte e dos acessos, proteção ambiental e recuperação das áreas afetadas;
- controle tecnológico, ensaios, inspeções, provas de carga quando tecnicamente exigíveis, comissionamento, cadastro as built e manual de inspeção e manutenção;
- fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização temporária, proteção coletiva e individual e todos os meios necessários à entrega final;
- responsabilidade técnica por todas as disciplinas, com ARTs e RRTs correspondentes, sem prejuízo da fiscalização municipal.

4.2. Desempenho segurança e durabilidade:

A ponte deverá atender às classes de carregamento, combinações de ações, limites de deformação, estabilidade global e local, resistência ao fogo quando aplicável, durabilidade e vida útil definidos pelas normas técnicas vigentes. O projeto deverá considerar o tráfego previsto, inclusive veículos pesados e equipamentos agrícolas, os guarda rodas, barreiras ou defensas, guarda corpos, drenagem do tabuleiro, juntas, aparelhos de apoio, proteção contra corrosão, inspeção e manutenção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

A solução hidráulica não poderá reduzir indevidamente a seção de vazão nem transferir risco relevante de alagamento ou erosão para áreas a montante ou a jusante. As fundações e os encontros deverão ser dimensionados para socavamento, cheias, impactos, ação de detritos e condições reais do terreno, validadas por sondagens.

4.3. Qualificação técnica:

O edital deverá exigir registro da empresa e dos responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes e atestados de capacidade técnico operacional e técnico profissional compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo. As exigências deverão guardar relação direta com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade. Recomenda-se considerar como parcelas relevantes o projeto estrutural de obra de arte especial, a execução de fundações profundas ou da solução efetivamente prevista, a superestrutura de ponte e os serviços de controle tecnológico correspondentes.

A equipe mínima deverá contemplar engenheiro civil com experiência em estruturas e obras de arte especiais, profissional habilitado em geotecnia ou fundações, profissional responsável pelos estudos hidrológicos e hidráulicos, responsável por segurança do trabalho, topografia e demais especialidades exigidas pela solução. A substituição de profissionais dependerá de comprovação de qualificação equivalente ou superior e aprovação da fiscalização.

4.4. Garantias seguros e integridade:

O edital deverá avaliar a exigência de garantia contratual, dentro dos limites dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, a complexidade e os riscos da obra. Deverão ser previstos seguros compatíveis com engenharia, responsabilidade civil, danos a terceiros, equipamentos e riscos ambientais, sem transferência à Administração de riscos próprios da atividade empresarial. O contrato deverá conter obrigações de integridade, prevenção de acidentes, rastreabilidade de materiais e comunicação imediata de ocorrências.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A unidade principal da solução é uma ponte completa, incluindo projetos, serviços preliminares, fundações, mesoestrutura, superestrutura, tabuleiro, dispositivos de segurança, drenagem, acessos, proteção de margens e entrega final. O anteprojeto aponta projeção de 250,00 m², correspondente a 50,00 m de comprimento por 5,00 m de largura. A largura final deverá ser consolidada antes do edital diante da referência de 6,00 m constante do estudo hidrológico.

Os quantitativos detalhados serão estabelecidos no anteprojeto e no orçamento de referência, com memória de cálculo. Nas frações ainda não suficientemente detalhadas, poderão ser utilizadas metodologia paramétrica, avaliação aproximada e contratações similares, nos limites do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá desenvolver os quantitativos definitivos nos projetos básico e executivo, assumindo os riscos de sua solução nos termos da matriz de riscos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS:

Alternativa	Vantagens	Limitações	Conclusão
Manutenção ou recuperação da estrutura anterior	Menor intervenção em tese	Estrutura destruída e insuficiente para restabelecimento seguro; risco de solução precária	Inviável
Ponte provisória	Restabelecimento temporário mais rápido	Vida útil limitada, custos de mobilização e posterior remoção, manutenção e restrição de tráfego	Somente contingencial, se tecnicamente justificada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Contratar projeto e obra separadamente	Maior detalhamento anterior à obra	Aumenta interfaces, prazo e risco de disputas entre projetista e executor	Possível, porém menos adequada ao objetivo de responsabilidade integrada
Contratação semi integrada	Contratada desenvolve o projeto executivo e executa	Exige projeto básico completo e transfere menor parcela de integração	Não indicada diante do escopo ainda baseado em anteprojeto
Contratação integrada	Responsabilidade única pelos projetos básico executivo e pela obra; compatibilização e gestão coordenada dos riscos de projeto	Exige anteprojeto consistente, matriz de riscos, orçamento e fiscalização qualificada	Alternativa recomendada

O mercado nacional e regional possui empresas de engenharia aptas a formar equipe multidisciplinar ou consórcio para projetar e executar obras de arte especiais. O edital poderá admitir consórcios se essa opção ampliar a competitividade e reunir competências especializadas, com regras claras de responsabilidade solidária, liderança e limites de participação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Recomenda-se a contratação integrada de empresa ou consórcio especializado para elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo e executar integralmente a reconstrução da ponte sobre o Rio Carijinho, incluindo todos os levantamentos complementares, materiais, serviços, controles, aprovações, testes e documentos necessários à entrega da travessia em condições de operação segura.

A licitação deverá ser instruída com anteprojeto suficientemente detalhado para definir necessidades, parâmetros de desempenho, geometria mínima, condições de solidez, segurança, durabilidade, estética funcional, prazo, acessos, critérios ambientais e níveis de serviço. A Administração deverá indicar expressamente os elementos imutáveis e aqueles em que serão admitidas inovações metodológicas ou tecnológicas.

O julgamento por menor preço global mostra-se, em princípio, compatível, desde que o anteprojeto permita comparar propostas em bases homogêneas e o edital estabeleça critérios rigorosos de aceitabilidade. Se a Administração identificar soluções técnicas com qualidade variável que produzam benefício mensurável, deverá avaliar técnica e preço mediante motivação específica e critérios objetivos.

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO:

Não se recomenda parcelar o objeto entre projeto e execução, nem dividir a estrutura em lotes independentes. A ponte constitui sistema único, cujos elementos estruturais, geotécnicos, hidráulicos, viários e construtivos precisam ser compatibilizados. A divisão criaria interfaces críticas, dificultaria a atribuição de responsabilidade por falhas de projeto ou execução e poderia elevar custos de mobilização, fiscalização e gestão contratual.

A subcontratação de parcelas especializadas poderá ser admitida nos limites do edital e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a responsabilidade integral da contratada. Não deverá ser permitida a subcontratação total, da parcela principal ou de atividades para as quais a licitante tenha utilizado a experiência de profissional ou empresa em desconformidade com o edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

9. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado deverá ser apurado em documento próprio, elaborado por profissional habilitado, com data base, memória de cálculo, BDI, encargos sociais e referências oficiais. Para infraestrutura de transportes, a prioridade é a utilização do Sistema de Custos Referenciais de Obras, complementado, quando necessário, pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, tabelas oficiais estaduais, cotações justificadas e contratações similares.

Na contratação integrada, o orçamento deverá observar o art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. As parcelas detalhadas no anteprojeto devem ser orçadas de forma sintética por sistemas oficiais. Metodologias paramétricas ou aproximadas deverão ficar restritas aos componentes que o anteprojeto ainda não permita detalhar. Eventual remuneração de riscos deverá seguir metodologia previamente definida e ser coerente com a matriz de riscos.

A estimativa não foi quantificada neste ETP porque os documentos disponibilizados não contêm orçamento de referência consolidado. A ausência do valor nesta etapa não dispensa sua elaboração, aprovação e juntada antes da publicação do edital, nem a demonstração da disponibilidade orçamentária no momento legalmente exigido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- restabelecer a ligação viária permanente entre Arroio do Tigre e Ibarama;
- garantir segurança estrutural, hidráulica e operacional aos usuários;
- assegurar passagem adequada de veículos de serviço, transporte escolar, saúde, emergência, produção rural e tráfego local;
- reduzir interrupções, desvios, custos logísticos e tempo de deslocamento;
- entregar estrutura durável, inspecionável e com plano de manutenção;
- concentrar a responsabilidade pela compatibilização dos projetos e pela execução;
- proteger o curso d'água, as margens e as áreas adjacentes durante e após a obra.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À LICITAÇÃO:

- formalizar a titularidade, a disponibilidade da área e a competência de cada Município sobre os acessos e a travessia;
- celebrar instrumento de cooperação ou convênio com Ibarama, se necessário, definindo obrigações, fiscalização, custeio, patrimônio e manutenção;
- consolidar no anteprojeto a largura total e útil, os passeios ou faixas de segurança, a classe de carregamento, os acessos e o gabarito hidráulico;
- avaliar e complementar levantamentos topográficos, estudos hidrológicos, hidráulicos, ambientais e geotécnicos;
- obter manifestação ou licença ambiental prévia e autorização de intervenção em recurso hídrico quando a responsabilidade couber à Administração, antes do edital, conforme art. 115, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- elaborar orçamento de referência, cronograma, matriz de riscos, minuta contratual e critérios de medição por etapas ou marcos verificáveis;
- designar equipe de planejamento, gestor e fiscais com qualificação compatível, prevendo apoio técnico especializado se necessário;
- avaliar interferências, desapropriações, servidões, redes, acessos provisórios, áreas de empréstimo, bota fora e logística de canteiro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- confirmar a previsão no Plano de Contratações Anual, quando existente, e a compatibilidade com planejamento e orçamento;
- submeter edital, contrato e anexos ao controle interno e à assessoria jurídica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Poderão ser correlatas a fiscalização ou supervisão especializada independente, os serviços de apoio técnico e ensaios de contraprova, o licenciamento ambiental, as desapropriações ou servidões, o remanejamento de redes e a execução de melhorias viárias fora dos limites do objeto. A decisão de contratar apoio à fiscalização deverá considerar a capacidade do quadro municipal, sem transferir a terceiros as competências decisórias da Administração.

Se houver obras de acesso sob responsabilidade separada de Arroio do Tigre ou Ibarama, seus projetos, cotas, drenagem, pavimentação e cronogramas deverão ser compatibilizados antes da ordem de serviço, evitando que a ponte concluída permaneça sem conexão funcional.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Impacto ou risco	Medidas mínimas
Intervenção no leito e nas margens	Licenças e autorizações, delimitação de área, método construtivo de menor impacto, proteção de APP e recuperação vegetal
Erosão assoreamento e turbidez	Drenagem provisória, barreiras de sedimentos, enrocamento ou proteção projetada, monitoramento e recomposição
Resíduos e demolições	Plano de gerenciamento, segregação, transporte por empresa regular e destinação comprovada
Óleos combustíveis e concreto	Áreas impermeabilizadas, contenção, kits de resposta, proibição de lavagem e descarte no curso d'água
Ruído poeira e tráfego de obra	Horários, umectação, manutenção de equipamentos, rotas, sinalização e comunicação com comunidades
Risco de cheias durante a obra	Plano de contingência, monitoramento meteorológico, retirada de equipamentos e proteção do canteiro

A contratada deverá cumprir as condicionantes ambientais, manter registros e responder pela reparação dos danos que causar. A escolha de materiais deverá considerar durabilidade, manutenção e, quando técnica e economicamente viável, conteúdo reciclado, redução de desperdícios, eficiência logística e uso responsável de recursos naturais.

14. GESTÃO FISCALIZAÇÃO MEDIÇÃO E RECEBIMENTO:

A gestão do contrato deverá acompanhar prazos, riscos, seguros, garantias, licenças, subcontratações e obrigações administrativas. A fiscalização técnica verificará projetos, materiais, métodos, ensaios, registros, medições e conformidade da obra. A aprovação dos projetos pela Administração não reduzirá a responsabilidade da contratada por erros, omissões, compatibilização, segurança ou desempenho.

As medições devem estar vinculadas a produtos e marcos objetivos, como aprovação dos projetos, conclusão de fundações, mesoestrutura, superestrutura, tabuleiro, acessos, sinalização, testes e entrega final. Não se recomenda pagamento antecipado. Materiais estocados somente poderão ser medidos se houver previsão editalícia, identificação, inspeção, seguro, propriedade claramente definida e vantagem demonstrada para a Administração. O recebimento provisório e definitivo dependerá da conclusão integral, limpeza, correção de pendências, entrega do as built, memórias, laudos, ensaios, ARTs e RRTs, manual de inspeção e manutenção, garantias, licenças e demais documentos. A Administração deverá programar inspeções durante a vida útil da ponte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

15. MATRIZ PRELIMINAR DE RISCOS:

Risco	Alocação preliminar	Tratamento
Dados do anteprojeto materialmente incorretos não detectáveis na diligência ordinária	Administração, conforme matriz definitiva	Validar estudos e definir limites das informações de referência
Escolha da solução dos projetos básico e executivo	Contratada	Revisão técnica, ARTs, memória de cálculo e responsabilidade pelo desempenho
Erros de projeto compatibilização ou quantitativos da solução escolhida	Contratada	Coordenação multidisciplinar e verificação independente
Condições geotécnicas previsíveis e investigáveis	Contratada	Sondagens e diligências suficientes antes da solução final
Condição geológica excepcional e imprevisível	Definir na matriz definitiva	Crítérios de caracterização, notificação, evidência e resposta
Cheias sazonais previsíveis	Contratada	Planejamento, método construtivo e contingência
Evento climático extraordinário fora dos parâmetros contratuais	Compartilhado ou Administração, conforme definição	Parâmetros objetivos, seguros e procedimento de reequilíbrio
Licenças atribuídas à Administração	Administração	Obtenção prévia e entrega de condicionantes
Licenças e autorizações operacionais da execução	Contratada	Cronograma e responsáveis definidos
Variação ordinária de preços e produtividade	Contratada	Preço global, planejamento e reajuste anual previsto
Danos ambientais ou a terceiros por ato da contratada	Contratada	Seguros, controles, reparação e fiscalização

A matriz acima é preliminar e deverá ser detalhada no edital. Deve haver correspondência entre cada risco, sua causa, consequência, parte responsável, medidas preventivas, seguros, gatilhos de revisão, procedimento de comunicação e tratamento econômico. Riscos decorrentes da solução de projeto escolhida pela contratada devem permanecer sob sua responsabilidade, conforme o art. 22, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é tecnicamente necessária e viável, desde que a Administração conclua as providências preparatórias indicadas neste estudo, consolide o anteprojeto, esclareça a divergência de largura, defina as responsabilidades entre os Municípios, obtenha as manifestações ambientais que lhe couberem e elabore orçamento e matriz de riscos consistentes.

Conclui-se pela adequação da contratação integrada, por concorrência, para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução completa da ponte sobre o Rio Carijinho. A solução oferece responsabilidade técnica concentrada, compatibilização entre disciplinas e entrega funcional única, sem dispensar fiscalização qualificada, controle tecnológico independente e exigência de desempenho, segurança e durabilidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre – RS, 16 de setembro de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Reconstrução da Ponte sobre o Rio Carijinho

1. OBJETO:

Contratação integrada de empresa ou consórcio especializado para elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, inclusive estrutural, arquitetônico executivo e demais disciplinas necessárias, e executar integralmente a reconstrução da ponte sobre o Rio Carijinho, que liga os Municípios de Arroio do Tigre e Ibarama, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, controles, ensaios, aprovações, testes, documentação final e todas as operações necessárias à entrega da travessia em condições de segurança e funcionamento.

O objeto compreende uma única solução funcional, a ser executada por preço global, conforme anteprojeto, matriz de riscos e demais anexos. A projeção de referência é de 50,00 m de comprimento por 5,00 m de largura, totalizando 250,00 m². Antes da publicação do edital, a Administração deverá consolidar a largura total e útil, pois o estudo hidrológico também menciona largura de 6,00m. A definição final deverá constar de forma uniforme em todos os anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A ponte anterior foi avariada e destruída pelas chuvas torrenciais ocorridas no final de abril e no início de maio de 2024. A interrupção prejudica o deslocamento de moradores e produtores, o transporte escolar e sanitário, o atendimento de emergências, o acesso de máquinas e o escoamento da produção rural. A reconstrução deve restabelecer a ligação de modo permanente e compatível com as condições hidrológicas, geotécnicas, viárias e ambientais do local.

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, 11, 18, 22, 23, 25, 29, 33, 46, 54, 55, 59, 62 a 70, 92, 96 a 102, 115, 117, 119, 122, 140 e 144. O regime de contratação integrada é o definido no art. 6º, inciso XXXII, com licitação baseada em anteprojeto e matriz de riscos obrigatória, na forma do art. 22, §§ 3º e 4º.

Também se aplicam a legislação ambiental e de recursos hídricos, as normas de segurança do trabalho, as regras dos conselhos profissionais, as normas técnicas da ABNT vigentes, os manuais e especificações do DNIT aplicáveis às obras de arte especiais e, quando pertinentes, as orientações dos órgãos rodoviários e licenciadores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de responsável único pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo e pela execução da obra, desde os levantamentos complementares até o recebimento definitivo. A contratada deverá validar as informações do anteprojeto, desenvolver a solução estrutural, compatibilizar todas as disciplinas e entregar a ponte, acessos e dispositivos associados prontos para uso.

- Levantamentos topográficos, cadastrais e georreferenciados complementares e locação definitiva;
- sondagens, ensaios e estudos geotécnicos suficientes para fundações, encontros, contenções e acessos;
- revisão e complementação dos estudos hidrológicos e hidráulicos, com avaliação de vazão de projeto, cheias, remanso, erosão e socavamento;
- projetos básico e executivo de geometria, arquitetura funcional, estrutura, fundações, drenagem, terraplenagem, pavimentação, acessos, contenções, proteção de margens,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

sinalização, segurança viária e demais disciplinas;

- memórias de cálculo, memoriais, especificações, desenhos, quantitativos, cronograma, plano de execução, plano de inspeção e documentação de aprovação;
- mobilização, canteiro, limpeza, demolições e remoções necessárias, destinação de resíduos e execução completa;
- controle tecnológico, ensaios de materiais e serviços, inspeções, testes e prova de carga quando tecnicamente exigível;
- cadastro as built, laudos, ARTs e RRTs, manual de inspeção e manutenção e entrega final.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE DESEMPENHO:

4.1. Parâmetros gerais:

A ponte deverá atender à classe de carregamento, às combinações de ações, à estabilidade, à segurança, à funcionalidade, à durabilidade e à vida útil definidas no anteprojeto e nas normas vigentes. O projeto deverá considerar o tráfego local previsto, inclusive veículos pesados, transporte coletivo, máquinas e equipamentos agrícolas, e definir largura útil, faixas de segurança, guarda rodas, barreiras ou defensas, guarda corpos, drenagem, juntas, aparelhos de apoio, acessos e sinalização.

A solução hidráulica deverá preservar a capacidade de escoamento do Rio Carijinho e evitar aumento indevido de níveis d'água, erosão ou transferência de risco. As fundações, encontros e proteções deverão considerar cheias, detritos, impactos, socavamento e as condições efetivamente identificadas nas sondagens.

4.2. Projetos e aprovações:

Nenhuma etapa estrutural poderá ser executada sem o correspondente projeto executivo aprovado pela fiscalização. A aprovação administrativa não reduz a responsabilidade da contratada por erros, omissões, incompatibilidades, segurança, estabilidade ou desempenho. Todos os projetos deverão ser assinados por profissionais habilitados e acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs.

A contratada deverá apresentar os projetos em formato editável e PDF, com desenhos em escalas adequadas, padronização de níveis, coordenadas e referências. Os arquivos deverão permitir conferência, arquivamento e futura manutenção. Se o edital exigir BIM ou processo digital equivalente, deverão ser definidos os usos, níveis de informação, formatos, ambiente comum de dados e entregáveis.

4.3. Materiais e execução:

Os materiais serão novos, certificados e compatíveis com as especificações. Concreto, aço, aparelhos de apoio, juntas, defensas, elementos de drenagem, pavimento e demais componentes ficarão sujeitos à inspeção, rastreabilidade e ensaios. A contratada deverá manter plano de controle tecnológico e apresentar certificados, relatórios de recebimento, resultados de ensaios e registros fotográficos.

A execução deverá observar o método aprovado, o plano de segurança, as condicionantes ambientais e o plano de contingência para cheias. Qualquer alteração de solução dependerá de justificativa técnica, análise de riscos, aprovação formal e observância da matriz de riscos e do contrato.

5. DIMENSÕES E QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA:

Elemento	Parâmetro de referência	Observação
Comprimento	50,00 m	Confirmar pela locação definitiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Largura	5,00 m no mapa e na área da ART	O estudo hidrológico menciona 6,00 m; consolidar antes do edital
Área projetada	250,00 m ²	Compatível com 50,00 m por 5,00 m
Altura mencionada	3,00 m	Validar pelo estudo hidráulico, cota de cheia e gabarito
Quantidade principal	1 ponte completa	Inclui projetos, obra, acessos, testes e documentação final

Os quantitativos definitivos decorrerão dos projetos desenvolvidos pela contratada. O orçamento de referência deverá indicar os quantitativos e parâmetros já conhecidos e utilizar metodologia paramétrica somente nas parcelas que o anteprojeto não permita detalhar, conforme o art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO VIGÊNCIA E CRONOGRAMA:

O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, e deverá abranger projetos, aprovações, mobilização, execução, testes e entrega.

A licitante deverá apresentar cronograma físico financeiro compatível com os marcos do edital. Após a contratação, o cronograma detalhado deverá ser atualizado e aprovado, sem alteração do prazo ou do preço salvo hipótese legal e contratual. O início da obra dependerá da aprovação dos projetos correspondentes, da emissão da ordem de serviço e da disponibilidade das licenças e áreas necessárias.

7. MODELO DE EXECUÇÃO:

1. reunião inicial, entrega das informações disponíveis e vistoria técnica do local;
2. levantamentos, sondagens e validação das premissas do anteprojeto;
3. apresentação dos projetos básico e executivo por etapas, com memórias, quantitativos e análise de compatibilidade;
4. aprovação formal dos projetos pela fiscalização e pelos órgãos competentes, sem transferência da responsabilidade técnica;
5. mobilização e execução segundo cronograma e plano de ataque aprovados;
6. controle tecnológico, inspeções, relatórios mensais, registros fotográficos e atualização do planejamento;
7. testes, correção de pendências, limpeza, entrega do as built e recebimento provisório;
8. período de verificação, correções finais e recebimento definitivo.

A execução deverá ser contínua e coordenada. A contratada será responsável por canteiro, acessos de serviço, sinalização temporária, proteção de usuários e terceiros, transporte, armazenamento, segurança, vigilância, fornecimento de energia e água e demais meios necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- cumprir o anteprojeto, a proposta, a matriz de riscos, este Termo de Referência, o edital, o contrato e as normas aplicáveis;
- designar preposto aceito pela Administração e manter equipe técnica compatível durante todo o contrato;
- obter e manter ARTs, RRTs, licenças operacionais e autorizações atribuídas à execução;
- validar dados de campo e comunicar imediatamente divergências, riscos, acidentes e impedimentos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ensaios, sinalização, seguros e proteção;
- manter diário de obra, registros de qualidade, documentação trabalhista, fiscal, previdenciária e de segurança;
- reparar danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros;
- substituir materiais, serviços e profissionais recusados por desconformidade;
- preservar referências topográficas, redes, acessos, propriedades vizinhas e o curso d'água;
- entregar os projetos, arquivos editáveis, as built, manuais, laudos, garantias e documentação final;
- responder integralmente pelos projetos básico e executivo e pela solução adotada, inclusive quantitativos e compatibilização, conforme a matriz de riscos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- fornecer o anteprojeto, estudos, mapa, ART e demais documentos disponíveis;
- disponibilizar a área e informar as condições de acesso, domínio, interferências e responsabilidades municipais;
- obter as licenças e manifestações prévias cuja responsabilidade lhe seja atribuída;
- designar gestor e fiscais e analisar os documentos nos prazos previstos;
- acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e exigir a correção de desconformidades;
- efetuar os pagamentos das medições aprovadas;
- decidir tempestivamente sobre questões submetidas pela fiscalização;
- articular com o Município de Ibarama e demais órgãos as providências sob responsabilidade pública.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização técnica verificará projetos, métodos, materiais, ensaios, quantitativos, marcos de execução e documentação. A fiscalização administrativa controlará prazos, garantias, seguros, regularidade, subcontratações e demais obrigações.

A Administração poderá contratar apoio especializado para supervisão, análise de projetos, controle tecnológico ou contraprovas, sem transferir suas competências decisórias. A contratada deverá fornecer acesso ao canteiro, documentos, laboratórios, registros e locais de fabricação relacionados ao objeto.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

As medições serão mensais ou vinculadas a marcos verificáveis, conforme cronograma e planilha do edital. Cada pagamento dependerá da conclusão e aceitação do produto ou etapa, do relatório de medição, dos resultados de controle tecnológico e da regularidade exigida. O preço global deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, BDI, riscos alocados, seguros, mobilização e desmobilização.

Marco sugerido	Condição mínima para medição
Projetos e estudos	Entrega completa, ART ou RRT, análise e aprovação da etapa
Fundações	Elementos executados, ensaiados e registrados conforme projeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Mesoestrutura e encontros	Conclusão da etapa e controle tecnológico aprovado
Superestrutura e tabuleiro	Montagem ou concretagem, ensaios e conformidade geométrica
Acessos drenagem e segurança	Conclusão funcional, sinalização e acabamentos
Entrega final	Testes, as built, manuais, laudos, limpeza e recebimento provisório

Não haverá pagamento antecipado. A medição de materiais estocados somente será admitida se prevista no edital e se houver identificação, inspeção, seguro, garantia de propriedade e vantagem comprovada para a Administração. Serviços recusados não serão medidos até sua correção.

12. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O preço será reajustado após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado, mediante índice setorial definido no edital. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro observará a Lei nº 14.133/2021, o contrato e a matriz de riscos. Eventos alocados à parte requerente não gerarão reequilíbrio em seu favor.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção ocorrerá por concorrência eletrônica, sob regime de contratação integrada. Indica-se o critério de menor preço global, desde que o anteprojeto permita comparar propostas em bases homogêneas. O edital deverá estabelecer critérios de aceitabilidade global e dos preços relevantes, regras de exequibilidade, modo de disputa, intervalo de lances e documentação da proposta.

O prazo mínimo de apresentação das propostas será de 60 dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, alínea c, da Lei nº 14.133/2021. A proposta deverá incluir declaração de conhecimento do local e das condições, plano preliminar de execução, cronograma, composição do BDI, garantias exigidas e demais elementos do edital.

14. HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação jurídica fiscal social e econômico financeira:

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na extensão necessária ao objeto. Os índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido e eventual garantia de proposta deverão ser tecnicamente justificados e respeitar os limites legais.

14.2. Qualificação técnica:

A empresa e os responsáveis técnicos deverão possuir registro regular nos conselhos competentes. A capacidade técnico operacional e técnico profissional será demonstrada por atestados e certidões:

- elaboração de projeto estrutural de ponte ou obra de arte especial de complexidade compatível;
- execução de ponte ou obra de arte especial em concreto, aço ou solução tecnicamente compatível com o anteprojeto;
- execução de fundações e infraestrutura compatíveis com a solução prevista;
- controle tecnológico e demais parcelas que o orçamento identificar como relevantes.

A equipe mínima deverá incluir engenheiro civil responsável por estruturas e obras de arte especiais, profissional habilitado em geotecnia ou fundações, responsável por estudos hidrológicos e hidráulicos, profissional de segurança do trabalho, topografia e demais especialidades necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Os requisitos finais deverão ser definidos pelo setor técnico após consolidação do anteprojeto e do orçamento.

15. CONSÓRCIOS SUBCONTRATAÇÃO E VISITA TÉCNICA:

A participação de consórcios poderá ser admitida para ampliar a competição e reunir competências de projeto e construção, com indicação da empresa líder, responsabilidade solidária e regras do edital. Se a Administração vedar ou limitar consórcios, deverá apresentar justificativa específica.

A subcontratação de parcelas especializadas poderá ser autorizada nos limites do edital e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a responsabilidade integral da contratada. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal em desacordo com o edital.

A visita técnica deverá ser facultativa ou substituível por declaração formal de pleno conhecimento das condições. Se o setor técnico concluir que a visita é indispensável, a exigência deverá ser motivada, com datas e horários suficientes e sem restrição à competitividade.

16. GARANTIAS E SEGUROS:

O edital poderá exigir garantia da proposta e garantia contratual nos limites legais, conforme avaliação de risco e valor estimado. Recomenda-se exigir seguro de riscos de engenharia, responsabilidade civil, danos ambientais e cobertura de equipamentos, além dos seguros obrigatórios. As coberturas, vigências, franquias e beneficiários deverão constar do edital.

A garantia dos serviços e materiais observará a legislação civil, as normas técnicas e os prazos específicos previstos no contrato. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade pela solidez, segurança, vícios ocultos e desempenho.

17. MATRIZ DE RISCOS:

Risco	Responsabilidade preliminar	Tratamento
Escolha e compatibilização da solução de projeto	Contratada	Projetos, verificação técnica, ARTs e responsabilidade pelo desempenho
Quantitativos da solução escolhida	Contratada	Levantamentos, memória de cálculo e preço global
Condições geotécnicas previsíveis e investigáveis	Contratada	Sondagens e ensaios suficientes
Condição geológica excepcional e imprevisível	Conforme matriz definitiva	Critérios objetivos de caracterização, comunicação e resposta
Cheias sazonais previsíveis	Contratada	Planejamento, método executivo e contingência
Evento climático extraordinário fora dos parâmetros	Conforme matriz definitiva	Parâmetros objetivos, seguro e procedimento contratual
Licenças prévias atribuídas ao poder público	Contratante	Obtenção antes do edital quando legalmente exigida
Licenças e autorizações operacionais de execução	Contratada	Planejamento e obtenção tempestiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Danos causados pela execução	Contratada	Prevenção, seguros, reparação e fiscalização
------------------------------	------------	--

18. SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL:

- proteger o leito, as margens e a vegetação, limitando a intervenção às áreas autorizadas;
- implantar controles de erosão, sedimentos, turbidez, drenagem provisória e estabilidade do canteiro;
- gerenciar, transportar e destinar resíduos e materiais de demolição de forma comprovada;
- prevenir vazamentos de combustíveis, óleos, concreto e produtos químicos;
- controlar poeira, ruído, tráfego e impactos nas comunidades;
- monitorar o clima e manter plano de contingência para cheias;
- recuperar as áreas afetadas e cumprir todas condicionantes ambientais.

19. SANÇÕES E EXTINÇÃO:

O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. O edital e o contrato deverão definir infrações, multas proporcionais, critérios de dosimetria, procedimento e hipóteses de retenção ou execução da garantia. A extinção observará os arts. 137 a 139 da mesma Lei.

20. RECEBIMENTO:

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral, vistoria, testes, limpeza e entrega da documentação. A contratada deverá corrigir as pendências no prazo fixado. O recebimento definitivo dependerá da verificação do desempenho, da correção de defeitos e da entrega do as built, memórias, laudos, ensaios, ARTs e RRTs, manual de inspeção e manutenção, garantias, licenças e demais documentos.

Quando tecnicamente aplicável, será exigida prova de carga ou teste equivalente, com plano, instrumentação, critérios de aceitação e laudo assinados por responsável habilitado. A Administração deverá inserir a nova ponte em programa de inspeções e manutenção periódica.

21. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO:

O valor estimado é de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais). Metodologia paramétrica ficará restrita às parcelas não suficientemente detalhadas no anteprojeto, nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária específica. A emissão do empenho e a execução observarão a disponibilidade orçamentária e financeira.

22. ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO:

A contratação é adequada ao atendimento da necessidade e deverá prosseguir após a consolidação das dimensões, do anteprojeto, das responsabilidades entre os Municípios, das licenças prévias, do orçamento, do cronograma e da matriz de riscos. Este Termo de Referência será anexado ao edital e ao contrato, juntamente com as peças técnicas.

Arroio do Tigre – RS, 16 de setembro de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 32 de 122.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 221/2026

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 221/2026, Concorrência Eletrônica nº 12/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/2021, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Reconstrução da Ponte sobre o Rio Carijinho**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 12/2026.

1.2. Integram o objeto contratual as seguintes intervenções: **(Print da homologação)**

1.3. A CONTRATADA deverá **executar o objeto** em conformidade com os padrões, especificações e normas aplicáveis à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados;

1.4. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 12/2026 do Município de Arroio do Tigre – RS, o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais deverão ser observados integralmente pela CONTRATADA.

1.5. A execução do objeto deverá observar a ordem de prevalência dos documentos integrantes da contratação estabelecida no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos licitatórios, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou incompatibilidade entre os documentos para eximir-se de suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, administração da obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo:

- levantamentos topográficos, cadastrais e georreferenciados complementares, com locação da obra e dos acessos;
- investigações geotécnicas, sondagens, ensaios e caracterização do subsolo suficientes para definir fundações e contenções;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- revisão e validação dos estudos hidrológicos e hidráulicos, incluindo vazão de projeto, cota de máxima cheia, velocidade, remanso, erosão, socavamento e seção de escoamento;
- elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, abrangendo arquitetura e geometria, estrutura, fundações, drenagem, terraplenagem, pavimentação, acessos, contenções, proteção de margens, sinalização, segurança viária, instalações e demais disciplinas necessárias;
- memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações, desenhos, quantitativos, cronogramas, plano de execução e documentação para aprovação;
- obtenção das aprovações técnicas atribuídas à contratada e apoio documental ao licenciamento ambiental e às autorizações de intervenção em recurso hídrico;
- mobilização, canteiro, limpeza, remoções e destinação regular de resíduos, execução integral da ponte e dos acessos, proteção ambiental e recuperação das áreas afetadas;
- controle tecnológico, ensaios, inspeções, provas de carga quando tecnicamente exigíveis, comissionamento, cadastro as built e manual de inspeção e manutenção;
- fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização temporária, proteção coletiva e individual e todos os meios necessários à entrega final;
- responsabilidade técnica por todas as disciplinas, com ARTs e RRTs correspondentes, sem prejuízo da fiscalização municipal.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer integralmente os projetos, memoriais, quantitativos, condições locais e demais documentos técnicos, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nas condições contratadas, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, paralisações ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro não amparados na legislação.

2.3 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de condições previsíveis e identificáveis no momento da licitação.

2.4. Não serão admitidos pedidos de alteração de preço ou de prazo fundados exclusivamente em erro de avaliação ou em riscos ordinários que tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA pelos documentos da contratação.

2.5. O disposto nesta cláusula não prejudica o direito da CONTRATADA ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando ocorrerem fatos extraordinários e supervenientes que alterem a equação econômico-financeira inicial, observada a matriz de riscos, quando existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, e deverá abranger projetos, aprovações, mobilização, execução, testes e entrega, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2 A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá de prévia autorização da Administração, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses legais;

3.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

3.4. A licitante deverá apresentar cronograma físico financeiro compatível com os marcos do edital. Após a contratação, o cronograma detalhado deverá ser atualizado e aprovado, sem alteração do prazo ou do preço salvo hipótese legal e contratual.

3.5. O início da obra dependerá da aprovação dos projetos correspondentes, da emissão da ordem de serviço e da disponibilidade das licenças e áreas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A obra será executada em regime de contratação integrada, pelo valor estabelecido neste contrato, devendo a CONTRATADA executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, aos projetos, às especificações técnicas e aos demais documentos que integram a presente contratação;

4.2. A CONTRATADA declara que possui pleno conhecimento das condições locais de execução, dos projetos, das especificações técnicas, dos quantitativos, das dificuldades naturais do empreendimento e dos riscos ordinários inerentes à execução da obra, reconhecendo que tais elementos foram devidamente considerados na elaboração de sua proposta;

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços;

4.4. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transportes, mobilização, desmobilização, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros dispêndios necessários à completa e adequada execução do objeto contratual;

4.5. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE;

4.6. A Ordem de Início dos Serviços será expedida após a assinatura do contrato, a comprovação da prestação da garantia contratual prevista neste instrumento, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, quando aplicável, bem como dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

4.7. Qualquer alteração dos projetos, especificações, quantitativos ou metodologia de execução dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.8. A execução deverá ser contínua e coordenada. A contratada será responsável por canteiro, acessos de serviço, sinalização temporária, proteção de usuários e terceiros, transporte, armazenamento, segurança, vigilância, fornecimento de energia e água e demais meios necessários, compreendendo:

1. reunião inicial, entrega das informações disponíveis e vistoria técnica do local;
2. levantamentos, sondagens e validação das premissas do anteprojeto;
3. apresentação dos projetos básico e executivo por etapas, com memórias, quantitativos e análise de compatibilidade;
4. aprovação formal dos projetos pela fiscalização e pelos órgãos competentes, sem transferência da responsabilidade técnica;
5. mobilização e execução segundo cronograma e plano de ataque aprovados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

6. controle tecnológico, inspeções, relatórios mensais, registros fotográficos e atualização do planejamento;
7. testes, correção de pendências, limpeza, entrega do as built e recebimento provisório;
8. período de verificação, correções finais e recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada a Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, Sra. Júlia Roberta Hammerschmitt, como gestora do contrato, enquanto a servidora Engenheira Civil Jhulianni Luísa Bourscheid, CREA/RS nº 270391 fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024;

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação técnica e material do objeto contratado, devendo acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o contrato, projetos e especificações técnicas, atestar medições e documentos fiscais, encaminhar informações à Gestora do Contrato e dirimir dúvidas técnicas que surgirem durante a execução contratual;

5.3. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, engenheiro responsável técnico habilitado, presente sempre que solicitado pela fiscalização.

5.6 A gestão do contrato deverá acompanhar prazos, riscos, seguros, garantias, licenças, subcontratações e obrigações administrativas. A fiscalização técnica verificará projetos, materiais, métodos, ensaios, registros, medições e conformidade da obra. A aprovação dos projetos pela Administração não reduzirá a responsabilidade da contratada por erros, omissões, compatibilização, segurança ou desempenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de **XXXX**, conforme proposta vencedora da CONTRATADA;

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, BDI, riscos alocados, seguros, mobilização e desmobilização e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado mediante as medições serão mensais ou vinculadas a marcos verificáveis, conforme cronograma e planilha do edital.

6.2.1. Cada pagamento dependerá da conclusão e aceitação do produto ou etapa, do relatório de medição, dos resultados de controle tecnológico e da regularidade exigida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

6.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, da planilha de medição aprovada, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários incidentes sobre a execução contratual, quando exigidos pela fiscalização, além das demais certidões previstas no Edital e na legislação aplicável;

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e de forma legível, o número do **Processo Administrativo nº 221/2026**, da **Concorrência Eletrônica nº 12/2026**, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, bem como comunicará aos órgãos competentes os valores pagos, quando exigido;

6.7. Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo da obra ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegra sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e durante o prazo legal de garantia;

6.8. O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato atribuível à CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE à atualização monetária pelo **IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo**, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, observada a legislação aplicável.

6.9. Não haverá pagamento antecipado. A medição de materiais estocados somente será admitida se prevista no edital e se houver identificação, inspeção, seguro, garantia de propriedade e vantagem comprovada para a Administração. Serviços recusados não serão medidos até sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/2021;

7.2. As alterações quantitativas e qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.3. Os acréscimos, supressões, alterações de projeto, prorrogações de prazo e eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de prévia autorização da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, vedada qualquer modificação unilateral por iniciativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- 8.1.** Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme data-base constante do edital e da planilha orçamentária.
- 8.2.** O reajustamento será realizado mediante aplicação do **índice IPCA** ou outro que legalmente venha a substituí-lo, observada a composição dos custos e a realidade de mercado dos insumos abrangidos pela contratação.
- 8.3.** Caso o orçamento da contratação tenha utilizado índices específicos ou setoriais distintos para determinados grupos de insumos, o reajustamento poderá observar os respectivos índices, conforme previsto no edital, na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.
- 8.4.** O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.
- 8.5.** O reajustamento não será aplicado de forma retroativa em relação a parcelas cujo pagamento já tenha sido realizado, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.
- 8.6.** O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, desde que não estejam abrangidos pelos riscos atribuídos à CONTRATADA.
- 8.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento, da sua imprevisibilidade ou extraordinariedade, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos e a equação econômico-financeira do contrato.
- 8.8.** Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá decidir no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento.
- 8.9.** A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, no edital e na matriz de riscos, quando existente.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A medição dos serviços será realizada preferencialmente de forma mensal, ou conforme periodicidade prevista no cronograma físico-financeiro e nos documentos da contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
- 9.2.** A medição será formalizada mediante boletim ou planilha de medição, acompanhada dos documentos técnicos necessários à comprovação da execução.
- 9.3.** As medições serão submetidas à conferência e aprovação da fiscalização do contrato, que verificará a compatibilidade dos serviços executados com os quantitativos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.
- 9.4.** Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, não sendo admitida a inclusão de serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste contrato e nos demais documentos da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

9.5. Constatadas divergências, vícios, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a fiscalização poderá determinar sua correção antes da aprovação da respectiva medição, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o cumprimento das condições previstas neste contrato;

10.3. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;

10.4. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;

10.5. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis;

10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução da obra, determinando sua imediata correção;

10.8. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

10.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

10.10. Decidir expressamente sobre os pedidos formulados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo;

10.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 221/2026;

11.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à perfeita execução da obra;

11.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme aplicável, e acompanhando permanentemente a execução dos serviços;

11.4. Cumprir as normas da ABNT, da legislação ambiental, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis;

11.5. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- 11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;
- 11.7.** Manter o local da obra devidamente sinalizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de trabalhadores, pedestres e veículos;
- 11.8.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
- 11.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10.** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato;
- 11.11.** Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
- 11.12.** Cumprir integralmente as determinações da fiscalização, promovendo imediatamente as adequações eventualmente exigidas;
- 11.13.** Ao final da obra, a CONTRATADA deverá promover a limpeza completa do local, entregando o empreendimento em perfeitas condições de utilização;
- 11.14.** Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil e demais materiais decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável e as determinações da fiscalização.
- 11.15.** Cabe a CONTRATADA, conforme Termo de Referência:
- cumprir o anteprojeto, a proposta, a matriz de riscos, este Termo de Referência, o edital, o contrato e as normas aplicáveis;
 - designar preposto aceito pela Administração e manter equipe técnica compatível durante todo o contrato;
 - obter e manter ARTs, RRTs, licenças operacionais e autorizações atribuídas à execução;
 - validar dados de campo e comunicar imediatamente divergências, riscos, acidentes e impedimentos;
 - fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ensaios, sinalização, seguros e proteção;
 - manter diário de obra, registros de qualidade, documentação trabalhista, fiscal, previdenciária e de segurança;
 - reparar danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros;
 - substituir materiais, serviços e profissionais recusados por desconformidade;
 - preservar referências topográficas, redes, acessos, propriedades vizinhas e o curso d'água;
 - entregar os projetos, arquivos editáveis, as built, manuais, laudos, garantias e documentação final;
 - responder integralmente pelos projetos básico e executivo e pela solução adotada, inclusive quantitativos e compatibilização, conforme a matriz de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a **10% (dez por cento)** do valor inicial do contrato, previamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

à emissão da Ordem de Início dos Serviços, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital;

12.2. A garantia permanecerá vinculada ao contrato durante toda a sua execução e somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que inexistam pendências contratuais ou prejuízos causados ao CONTRATANTE;

12.3. Na hipótese de alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar ou substituir a garantia, de forma a manter o percentual previsto no item 12.1;

12.4. A Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, aplicação de multas, indenizações ou quaisquer valores devidos pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pelas multas eventualmente aplicadas, pelos prejuízos causados ao Município e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas, na forma da legislação;

12.6. Sem prejuízo da garantia contratual prevista nos itens anteriores, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável;

12.7. Constatados vícios, defeitos ou falhas construtivas durante o prazo legal de responsabilidade, a CONTRATADA obriga-se a promover, às suas expensas, todos os reparos necessários, no prazo fixado pela Administração;

12.8. A execução de reparos ou correções não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

13.4. A multa moratória será de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**;

13.5. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual;

13.6. A multa compensatória será de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução total do objeto;

13.7. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação, nem afasta o dever de indenizar os prejuízos causados ao Município;

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) eventual vantagem obtida;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração.

13.9. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente;

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente;

13.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto;

14.2. A autorização para subcontratação não transfere qualquer responsabilidade ao Município, permanecendo a CONTRATADA responsável por todas as obrigações assumidas neste contrato;

14.3. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA E DA GARANTIA LEGAL

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

15.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, ético-profissional e legal da CONTRATADA.

15.3. Em se tratando de obra, a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4. Constatados vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

15.5. A responsabilidade prevista nesta cláusula não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste contrato;

16.2. Todos os empregados utilizados na execução da obra permanecerão exclusivamente vinculados à CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município;

16.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar seguros obrigatórios, licenças, registros, taxas, ART/RRT, bem como todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra;

16.4. Eventuais autuações decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da legislação trabalhista, das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

17.2. Todos os empregados deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades desenvolvidas;

17.3. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os documentos relativos à segurança do trabalho exigidos pela legislação vigente, especialmente os programas legais aplicáveis, os atestados de saúde ocupacional, comprovantes de treinamentos e demais documentos exigidos para cada atividade;

17.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade das condições de segurança do trabalho;

17.5. A inobservância das normas de segurança poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, sem direito a qualquer indenização ou prorrogação de prazo, até que sejam sanadas as irregularidades, **sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e dos efeitos cabíveis sobre o prazo contratual;**

17.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelos acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE para que seja realizada vistoria destinada ao recebimento provisório da obra;

18.2. Verificada a conclusão dos serviços e inexistindo pendências que impeçam sua utilização, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;

18.3. Caso sejam constatados vícios, defeitos, imperfeições ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização determinará sua correção, fixando prazo para o respectivo cumprimento, ficando suspenso o recebimento da obra até a completa regularização;

18.4. Decorrido o prazo de observação previsto na legislação e constatado o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra;

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA ANÁLISE

20.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A Administração providenciará, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais eventualmente tratados exclusivamente para a execução deste contrato e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias;

22.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 nas demais normas aplicáveis à contratação e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

24.1. A execução do contrato observará a matriz de riscos constante do Edital, do Termo de Referência, do projeto ou de documento específico da contratação, quando existente.

24.2. Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão por ela suportados, não ensejando, por si só, revisão do preço ou do prazo contratual.

24.3. Os riscos atribuídos ao CONTRATANTE serão suportados pela Administração, observadas as consequências previstas na matriz de riscos e na legislação.

24.4. Na ausência de matriz de riscos formalmente estabelecida, serão aplicadas as regras de alocação de riscos decorrentes da legislação e das demais cláusulas deste contrato, observada a natureza do regime de execução adotado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme previsão legal;

25.3. A extinção por ato unilateral da Administração será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas

25.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município, nem pelas garantias legais e contratuais da obra.

25.5. Nas hipóteses legais de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive executar a garantia, reter créditos e assumir a execução do objeto, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026

Município de Arroio do Tigre – RS
Edital de Concorrência Eletrônica nº 13/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Regime de execução: Empreitada por preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 224/2026

Edital de concorrência eletrônica para Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a edificações públicas, pavilhões industriais, galpões e estruturas metálicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com sessão pública às **09 horas do dia 27 de outubro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

LOCAL, DATA E HORA:

- A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br/ no **dia 27 de outubro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 27/10/2026 às 7h59.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br> ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a edificações públicas, pavilhões industriais, galpões e estruturas metálicas.**

1.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR POR M²	Valor Total
01	Projetos para Edificações Públicas	4.000,00 M²	R\$ 68,33	R\$ 273.320,00
02	Projetos para Pavilhões Industriais, Galpões e Estruturas Metálicas	5.000,00 M²	R\$ 14,05	R\$ 70.250,00

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5.

3.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do certame.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, os seguintes documentos:

5.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a agente de contratação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Obs: O prazo disposto no item 5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

5.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

5.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Arroio do Tigre - RS;
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa;
- b.1)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: ≥ 1

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: ≥ 1

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AC + ARLP}$ = índice máximo: $\leq 0,5$



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 51 de 122.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.5.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.2. Os documentos referidos na letra B do item 5.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o CREA e/ou CAU, conforme as atividades abrangidas pelo objeto;

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Os atestados deverão comprovar experiência na elaboração de projetos compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo, edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos e/ou empreendimentos de complexidade equivalente às obras previstas na contratação.

b.2.) Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT e do documento de acervo técnico correspondente, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução e conclusão dos serviços objeto dos atestados.

5.6.2. Equipe responsável mínima

A empresa deverá indicar, no mínimo, os seguintes responsáveis técnico habilitados junto ao CREA e/ou CAU:

- **Responsável Técnico – Engenheiro;**
- **Responsável Técnico – Arquiteto e Urbanista.**

Apresentando os seguintes documentos para comprovação:

a) Registro profissional no Conselho Competente;

b) Comprovação de vínculo com a empresa;

c) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c.1) Os atestados deverão comprovar experiência na elaboração de projetos compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo, edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos e/ou empreendimentos de complexidade equivalente às obras previstas na contratação.

c.2.) Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT e do documento de acervo técnico correspondente, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução e conclusão dos serviços objeto dos atestados.

5.6.3. Observações gerais sobre a equipe responsável:

a) Profissionais complementares poderão ser incorporados após a adjudicação, conforme as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

necessidades identificadas ao longo da execução dos serviços, desde que não haja prejuízo às atribuições e responsabilidades dos responsáveis técnicos apresentados neste item.

b) A atuação dos profissionais complementares poderá ocorrer mediante subcontratação, desde que previamente autorizada pela Administração.

c) A responsabilidade pelos profissionais subcontratados é exclusiva da licitante.

d) Eventuais alterações no quadro principal de responsáveis técnicos deverão ser previamente comunicadas à Administração, devendo o profissional substituído ser sucedido por outro responsável técnico que atenda aos requisitos estabelecidos neste item.

6. DECLARAÇÕES

6.1. Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, os seguintes documentos:

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela agente de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis aos serviços, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.3. Constituem obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- Emitir ART ou RRT dos serviços executados;
- Assumir integral responsabilidade técnica pelos projetos;
- Corrigir inconsistências identificadas sem custos adicionais;
- Prestar suporte técnico ao Município;
- Participar de reuniões técnicas mensais quando convocada;
- Promover revisões exigidas pelos órgãos competentes;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da fatura acompanhada dos projetos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços e pelo gestor da pasta.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- f) não celebrar da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.

21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legalmente estabelecidos, não se confundindo tais alterações com os quantitativos registrados na Ata.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

23.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preços formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

23.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 60 de 122.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Arroio do Tigre – RS, em 09 de outubro de 2026.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 09/10/2026

Flávia Thais Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a edificações públicas, pavilhões industriais, estruturas metálicas e demais empreendimentos de interesse da Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal possui a necessidade de desenvolver, ampliar, e modernizar sua infraestrutura física, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Nesse contexto, torna-se indispensável a elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura destinados à implantação de futuras edificações públicas municipais, abrangendo prédios administrativos, unidades escolares, centros comunitários, sanitários públicos, sedes de serviços municipais e demais espaços voltados ao atendimento da população. Incluem-se, ainda, projetos para pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos e outras estruturas de interesse público, necessárias ao desenvolvimento das atividades e serviços municipais.

A execução de obras públicas exige, como etapa prévia e obrigatória, a elaboração de projetos técnicos completos, contendo os elementos necessários para definição de quantitativos, estimativas de custos, planejamento da execução e instrução dos procedimentos licitatórios. Embora o Município disponha de equipe técnica própria, esta encontra-se em fase recente de estruturação e atende elevada demanda de atividades relacionadas à elaboração de projetos, fiscalização de obras e acompanhamento de contratos, o que justifica o apoio complementar por meio da contratação de empresa especializada.

A contratação permitirá a elaboração de projetos técnicos com maior celeridade, contribuindo para o planejamento dos investimentos públicos, a captação de recursos e a execução eficiente das obras municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações voltadas à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura pública, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos destinados à construção de edificações e estruturas de interesse público. Os serviços deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas da ABNT, as regulamentações do CREA, CAU e demais legislações aplicáveis.

3.1. Escopo dos Serviços Técnicos:

A contratada deverá elaborar, conforme a demanda da Administração Municipal, os estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos necessários à perfeita caracterização dos empreendimentos, contemplando:

Estudos Preliminares

- Levantamento técnico cadastral da área e das edificações existentes;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- Estudo preliminar;
- Anteprojeto;
- Estudos de viabilidade técnica;
- Estudos de implantação;
- Análise das condicionantes legais, urbanísticas e ambientais.

Projeto Arquitetônico

- Projeto arquitetônico;
- Planta de situação;
- Planta de localização;
- Projeto de implantação;
- Plantas baixas;
- Cortes;
- Fachadas;
- Planta de cobertura;
- Detalhamento de esquadrias;
- Detalhamentos construtivos;
- Projeto de acessibilidade conforme normas vigentes;
- Compatibilização com os projetos complementares.

Projetos Complementares: Conforme as características e necessidades de cada empreendimento:

- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Projeto de telefonia e lógica, quando necessário;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de climatização, quando necessário;
- Compatibilização entre todos os projetos.

3.2. Documentação Técnica:

Os serviços deverão contemplar a elaboração e entrega dos seguintes documentos:

- Memorial descritivo;
- Memorial técnico construtivo;
- Memorial de cálculo, quando aplicável;
- Especificações técnicas dos materiais;
- Planilhas de quantitativos;
- Planilhas orçamentárias;
- Composição de custos unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamentos executivos;
- Pranchas técnicas para execução;
- Relatórios técnicos;
- Arquivos digitais em formato PDF;
- Arquivos editáveis em formato DWG, DOC, XLS ou compatíveis;
- Demais documentos necessários para instrução de processos licitatórios e execução das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014
futuras obras.

3.3. Responsabilidade Técnica:

A contratada deverá:

- Emitir as respectivas ARTs ou RRTs dos serviços executados;
- Assumir integral responsabilidade técnica pelos projetos elaborados;
- Assinar todos os documentos técnicos produzidos;
- Promover revisões e adequações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;

3.4. Acompanhamento Técnico e Assessoria ao Município:

A contratada deverá prestar suporte técnico à Administração Municipal sempre que solicitado, compreendendo:

- Esclarecimento de dúvidas técnicas;
- Reuniões mensais presenciais ou virtuais com a equipe técnica municipal;
- Orientações quanto à interpretação dos projetos;
- Análise técnica de eventuais ajustes necessários;
- Compatibilização de soluções técnicas;
- Apoio técnico à fiscalização municipal;
- Emissão de pareceres e orientações técnicas;
- Assessoria técnica durante os procedimentos licitatórios relacionados aos projetos elaborados.

3.5. Qualificação Técnica:

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e profissional para execução do objeto, incluindo:

Pessoa Jurídica

- Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU;
- Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na elaboração de projetos de edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos, ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente.

Responsável Técnico

- Registro profissional junto ao CREA ou CAU;
- Comprovação de vínculo profissional com a empresa;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional.

Capacidade Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

3.6. Qualificação Econômico-Financeira:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

A licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Termos de abertura e encerramento do Livro Diário, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- Demais documentos e índices econômico-financeiros eventualmente exigidos no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Quantitativo Estimado:

A contratação compreenderá a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para área total estimada de até 9.000 m² (nove mil metros quadrados), conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, distribuídos da seguinte forma:

- Até 4.000 m² destinados à elaboração de projetos para edificações públicas, compreendendo prédios administrativos, escolas, centros comunitários, sanitários públicos, sedes administrativas e demais edificações de interesse da Administração Municipal;
- Até 5.000 m² destinados à elaboração de projetos para pavilhões industriais, galpões, estruturas mistas e abertas, estruturas metálicas, coberturas e edificações com grandes vãos;

Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, sendo as demandas executadas conforme a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8. Entrega dos Serviços:

Os projetos e documentos técnicos deverão ser entregues:

- Em formato digital (PDF);
- Em arquivos editáveis;
- Com ART ou RRT correspondente;
- Com todos os memoriais, planilhas, orçamentos e documentos complementares;
- Dentro dos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço emitida pelo Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi elaborada com base nas demandas da Secretaria Municipal e no planejamento de futuras obras.

Item	Unidade	Quantidade estimada
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para edificações públicas, compreendendo prédios administrativos, escolas, centros comunitários, sanitários públicos, sedes administrativas e demais edificações públicas de interesse da Administração Municipal;	m ²	4.000
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para pavilhões industriais, galpões, estruturas mistas e abertas, estruturas metálicas, coberturas e edificações com grandes vãos;	m ²	5.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Dessa forma, a contratação compreenderá uma área total estimada de até 9.000 m² (nove mil metros quadrados) de projetos de engenharia e arquitetura, a serem demandados conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda: execução dos serviços por equipe técnica própria do Município, contratação individualizada para cada projeto e contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório.

Verificou-se que a equipe técnica municipal, embora existente, encontra-se em fase de estruturação e atende elevada demanda de atividades relacionadas à elaboração de projetos, fiscalização de obras e gestão contratual, o que limita sua capacidade de atender integralmente às necessidades atuais da Administração.

A contratação individualizada para cada demanda mostra-se menos eficiente sob os aspectos operacional, administrativo e econômico, em razão da necessidade de realização de múltiplos processos de contratação. Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada e vantajosa, proporcionando maior agilidade, padronização dos serviços, suporte técnico qualificado e atendimento eficiente das demandas de projetos de engenharia e arquitetura do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa preliminar para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura foi realizada com base em pesquisa de preços obtida junto ao sistema Licitacon, considerando contratações de objeto semelhante ao pretendido pela Administração Municipal.

Projetos para Edificações Públicas – Quantitativo Estimado: 4.000 m²

	Valor por metro quadrado	Valor Total
Média dos valores	R\$ 68,33/m ²	R\$ 273.320,00

Projetos para Pavilhões Industriais, Galpões e Estruturas Metálicas – Quantitativo Estimado: 5.000 m²

	Valor por metro quadrado	Valor Total
Média dos valores	R\$ 14,05/m ²	R\$ 70.250,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projetos destinados à construção de edificações e estruturas de interesse da Administração Municipal.

Os serviços compreenderão a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, documentos para licenciamento e demais elementos necessários à instrução dos procedimentos licitatórios e à futura execução das obras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA – CONCORRÊNCIA:

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo estudos preliminares, anteprojetos, projetos arquitetônicos e complementares, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, compatibilizações e demais documentos técnicos necessários à futura execução de obras públicas. Trata-se, portanto, de atividade de natureza predominantemente intelectual, enquadrável no art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o Pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. A Concorrência, por sua vez, é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, admitindo critérios de julgamento compatíveis com a relevância da qualificação técnica do objeto, conforme art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da natureza técnica e da necessidade de assegurar qualidade, compatibilidade, segurança e adequação das soluções projetadas, a licitação será processada na modalidade Concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica. Na definição do critério de julgamento, deverá ser observada a disciplina dos arts. 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização preferencial de menor preço para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem prejuízo da observância das regras específicas aplicáveis ao valor estimado da contratação.

Permanece prevista a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da ata, observando-se as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de demonstração, na fase preparatória, do atendimento aos requisitos legais aplicáveis ao emprego do referido sistema.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Será adotado o princípio do parcelamento na presente contratação, observadas a viabilidade técnica, a economicidade e as condições de mercado, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a adequada execução do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretende-se disponibilizar projetos técnicos completos e compatibilizados para atendimento das demandas da Administração Municipal relacionadas a edificações públicas, pavilhões industriais, estruturas metálicas e demais equipamentos públicos, proporcionando maior eficiência no planejamento das obras, melhoria da infraestrutura municipal, redução de falhas técnicas, otimização dos recursos públicos e ampliação da capacidade de captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá disponibilizar as informações, documentos e levantamentos necessários à elaboração dos projetos, definir as demandas prioritárias e emitir as respectivas Ordens de Serviço, conforme a necessidade. A gestão e a fiscalização contratual serão formalmente designadas pela Administração Municipal, observadas as disposições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos agentes designados acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar os produtos entregues.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui relação com futuras contratações de obras e serviços de engenharia que serão executados com base nos projetos elaborados. Dependendo das características de cada empreendimento, poderão ser necessárias contratações complementares, tais como levantamentos topográficos, sondagens, estudos ambientais, licenciamentos e outros serviços técnicos especializados.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de engenharia e arquitetura, os impactos ambientais diretos são mínimos. Contudo, os projetos elaborados deverão observar critérios de sustentabilidade, acessibilidade, eficiência energética, uso racional dos recursos naturais e demais exigências ambientais aplicáveis a cada empreendimento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para o atendimento das demandas da Administração Municipal.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, encontra-se alinhada ao planejamento institucional e atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e para a adequada aplicação dos recursos públicos. Considerando que o objeto compreende a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, caracterizando serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se mostra adequada a utilização do Pregão, conforme vedação prevista no parágrafo único do art. 29 da mesma Lei. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições dos arts. 6º, incisos XXXVIII e XLV, 28, inciso II, 36, 37 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

Arroio do Tigre – RS, 02 de outubro de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a edificações públicas, pavilhões industriais, estruturas metálicas e demais empreendimentos de interesse da Administração Municipal.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados à elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários à construção de edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos e demais empreendimentos de interesse da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto compreende serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de estudos, anteprojetos, projetos básicos e demais documentos técnicos de engenharia e arquitetura. Em razão dessa natureza, não se mostra adequado o enquadramento como serviço comum para fins de utilização do pregão, observando-se a vedação prevista no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual identificou a necessidade de disponibilização contínua de projetos técnicos para viabilizar futuras obras públicas e investimentos em infraestrutura.

O Município possui demanda permanente relacionada à construção de edificações públicas. Tais intervenções dependem da elaboração prévia de projetos técnicos completos, compatibilizados e acompanhados da documentação necessária à instrução dos processos licitatórios e à execução das obras. Embora o Município disponha de equipe técnica própria, a crescente demanda por projetos, fiscalização de contratos e acompanhamento de obras limita sua capacidade operacional para atendimento integral das necessidades da Administração, tornando necessária a contratação de apoio técnico especializado.

A contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita definição técnica dos empreendimentos, incluindo estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos complementares, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos exigidos para licenciamento, contratação e execução das futuras obras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

A contratada deverá prestar suporte técnico à Administração durante todo o processo de elaboração dos projetos, incluindo esclarecimentos técnicos, compatibilizações, revisões e adequações eventualmente solicitadas.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO:

A estimativa quantitativa foi elaborada com base nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal para execução de futuras obras e investimentos em infraestrutura.

Item	Unidade	Quantidade Estimada
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para edificações públicas, compreendendo prédios administrativos, escolas, centros comunitários, sanitários públicos, sedes administrativas e demais edificações públicas de interesse da Administração Municipal;	m ²	4.000
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para pavilhões industriais, galpões, estruturas mistas e abertas, estruturas metálicas, coberturas e edificações com grandes vãos;	m ²	5.000
Total Estimado	m²	9.000

O quantitativo possui caráter estimativo e não gera obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia das quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da contratação, considerando que as demandas surgirão conforme o planejamento e as necessidades da Administração Municipal. Os serviços serão solicitados de forma parcelada mediante emissão de Ordens de Serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e resoluções do CONFEA, CREA e CAU;
- Normas de acessibilidade vigentes;
- Normas de segurança contra incêndio;
- Legislação ambiental;
- Legislação urbanística;
- Normas sanitárias aplicáveis;
- Demais legislações e regulamentos pertinentes.
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada e devidamente registrada junto aos respectivos conselhos profissionais

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Pessoa Jurídica

A licitante deverá apresentar:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 70 de 122.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- Registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU;
- Certidão de regularidade da empresa;
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Os atestados deverão comprovar experiência na elaboração de projetos compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo, edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos e/ou empreendimentos de complexidade equivalente às obras previstas na contratação.
- Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT e do documento de acervo técnico correspondente, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução e conclusão dos serviços objeto dos atestados.

7.2. Equipe responsável mínima

A empresa deverá indicar, no mínimo, os seguintes responsáveis técnico habilitados junto ao CREA e/ou CAU:

Responsável Técnico – Engenheiro;

Responsável Técnico – Arquiteto e Urbanista.

Apresentando os seguintes documentos para comprovação:

- Registro profissional no Conselho Competente;
- Comprovação de vínculo com a empresa;
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Os atestados deverão comprovar experiência na elaboração de projetos compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo, edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos e/ou empreendimentos de complexidade equivalente às obras previstas na contratação.
- Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT e do documento de acervo técnico correspondente, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução e conclusão dos serviços objeto dos atestados.

7.3. Observações gerais sobre a equipe responsável:

- Profissionais complementares poderão ser incorporados após a adjudicação, conforme as necessidades identificadas ao longo da execução dos serviços, desde que não haja prejuízo às atribuições e responsabilidades dos responsáveis técnicos apresentados neste item.
- A atuação dos profissionais complementares poderá ocorrer mediante subcontratação, desde que previamente autorizada pela Administração.
- A responsabilidade pelos profissionais subcontratados é exclusiva da licitante.
- Eventuais alterações no quadro principal de responsáveis técnicos deverão ser previamente comunicadas à Administração, devendo o profissional substituído ser sucedido por outro responsável técnico que atenda aos requisitos estabelecidos neste item.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios sociais;
- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- Termos de abertura e encerramento do Livro Diário, quando aplicável;
- Demais documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão contemplar:

Estudos Preliminares

- Levantamento cadastral;
- Estudo preliminar;
- Anteprojeto;
- Estudo de viabilidade;
- Estudos de implantação.

Projeto Arquitetônico

- Planta de situação;
- Planta de localização;
- Implantação;
- Plantas baixas;
- Cortes;
- Fachadas;
- Cobertura;
- Detalhamentos;
- Projeto de acessibilidade.

Projetos Complementares

- Estrutural;
- Elétrico;
- Hidrossanitário;
- Climatização;

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá fornecer:

- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Memorial Construtivo;
- Especificações Técnicas;
- Planilhas Orçamentárias;
- Composição de Custos;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relatórios Técnicos;
- Pranchas Executivas;
- ART ou RRT;
- Arquivos PDF;
- Arquivos editáveis DWG, DOC e XLS.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 72 de 122.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Constituem obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- Emitir ART ou RRT dos serviços executados;
- Assumir integral responsabilidade técnica pelos projetos;
- Corrigir inconsistências identificadas sem custos adicionais;
- Prestar suporte técnico ao Município;
- Participar de reuniões técnicas mensais quando convocada;
- Promover revisões exigidas pelos órgãos competentes;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Compete ao Município:

- Fornecer informações e documentos necessários;
- Disponibilizar dados existentes;
- Emitir Ordens de Serviço;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

13. MODELO DE EXECUÇÃO:

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Cada Ordem de Serviço definirá:

- Objeto específico;
- Área estimada;
- Escopo dos projetos;
- Prazo de execução;
- Produtos a serem entregues.
- A contratada somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO:

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. Durante a vigência da Ata, as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.

15. ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os projetos deverão ser entregues:

- Em formato PDF;
- Em arquivos editáveis;
- Com ART ou RRT;
- Com memoriais;
- Com planilhas orçamentárias;
- Com cronogramas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- Com todos os documentos necessários à futura licitação da obra.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com os artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos agentes designados acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização contratual será exercida pelos servidores Jhulianni Luísa Bourscheid, Engenheira Civil, e Flamir Schneider, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e atesto dos produtos entregues. Para fins de comunicação entre as partes, ficam disponibilizados os seguintes contatos:

- Telefone/WhatsApp: (51) 99829-0567 – Flamir Schneider;
- Telefone/WhatsApp: (55) 99884-2975 – Jhulianni Luísa Bourscheid;
- E-mail: planejamento@arroiodotigre.rs.gov.br.

A gestão contratual será exercida pela servidora Júlia Roberta Hammerschmitt, Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A medição será realizada por metro quadrado efetivamente projetado e aprovado pela Administração Municipal. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente entregues, analisados e aprovados pela fiscalização.

18. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados, entregues e aprovados pela fiscalização da ata de registro de preços, observadas as Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal. A liberação do pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo dos serviços, ao atesto da fiscalização quanto à adequada execução do objeto e à apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A medição dos serviços será realizada com base na área efetivamente projetada e nos produtos técnicos entregues e aprovados pela Administração Municipal. A liberação do pagamento também ficará condicionada à conferência administrativa pela Secretaria Municipal da Fazenda e à apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária pertinente, incluindo guias de recolhimento de INSS e ISS, quando aplicável, bem como certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado do Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e da documentação fiscal correspondente, conforme os procedimentos administrativos adotados pela Administração Municipal.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 74 de
122.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Considerando que o objeto envolve a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e, portanto, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a seleção do contratado será processada pela modalidade Concorrência. A adoção do pregão não se mostra adequada ao objeto, diante do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Concorrência possibilita a avaliação conjugada da capacidade técnica e da proposta econômica, de modo compatível com a complexidade e a relevância dos produtos técnicos a serem elaborados. A seleção ocorrerá mediante:

Modalidade: Concorrência, preferencialmente em forma eletrônica.

Sistema: Registro de Preços.

Critério de Julgamento: Menor preço por item, observados os arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, com ponderação definida no Edital.

Fundamento Legal: arts. 6º, XVIII e XXXVIII, 28, II, 29, parágrafo único, 36, 37 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto ao sistema Licitacon.

Projetos para Edificações Públicas – Quantitativo Estimado: 4.000 m²

	Valor por metro quadrado	Valor Total
Média dos valores	R\$ 68,33/m²	R\$ 273.320,00

Projetos para Pavilhões Industriais, Galpões e Estruturas Metálicas – Quantitativo Estimado: 5.000 m²

	Valor por metro quadrado	Valor Total
Média dos valores	R\$ 14,05/m²	R\$ 70.250,00

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição objeto da ata de registro de preços serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

46 – 3.390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

1.500.0000.0001 – Recursos Livres.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente contratação visa assegurar à Administração Municipal a disponibilidade de projetos técnicos especializados necessários à execução de futuras obras públicas, contribuindo para o adequado planejamento dos investimentos, melhoria da infraestrutura municipal, ampliação da capacidade de captação de recursos e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

Arroio do Tigre – RS, 02 de outubro de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 224/2026

Ata de registro de preços celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 224/2026, Concorrência Eletrônica nº 13/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a edificações públicas, pavilhões industriais, galpões e estruturas metálicas**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme Termo de Referência e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 13/2026.

1.2. Integram o objeto contratual as seguintes intervenções: **(Print da homologação)**

1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.4. Os serviços poderão contemplar, conforme as características e necessidades de cada empreendimento:

Estudos Preliminares

- Levantamento cadastral;
- Estudo preliminar;
- Anteprojeto;
- Estudo de viabilidade;
- Estudos de implantação.

Projeto Arquitetônico

- Planta de situação;
- Planta de localização;
- Implantação;
- Plantas baixas;
- Cortes;
- Fachadas;
- Cobertura;
- Detalhamentos;
- Projeto de acessibilidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Projetos Complementares

- Estrutural;
- Elétrico;
- Hidrossanitário;
- Climatização;

1.5. A contratada deverá fornecer, conforme aplicável:

- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Memorial Construtivo;
- Especificações Técnicas;
- Planilhas Orçamentárias;
- Composição de Custos;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relatórios Técnicos;
- Pranchas Executivas;
- ART ou RRT;
- Arquivos PDF;
- Arquivos editáveis DWG, DOC e XLS.
- Demais documentos necessários à futura contratação e execução dos serviços.

1.6 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 13/2026 do Município de Arroio do Tigre –RS, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais deverão ser observados integralmente pela CONTRATADA.

1.7. A execução do objeto deverá observar a ordem de prevalência dos documentos integrantes da contratação estabelecida no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos licitatórios, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou incompatibilidade entre os documentos para eximir-se de suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer integralmente os documentos necessários à futura contratação e execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, paralisações ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro não amparados na legislação.

2.3 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de condições previsíveis e identificáveis no momento da licitação.

2.4. Não serão admitidos pedidos de alteração de preço ou de prazo fundados exclusivamente em erro de avaliação ou em riscos ordinários que tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA pelos documentos da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

2.5. O disposto nesta cláusula não prejudica o direito da CONTRATADA ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando ocorrerem fatos extraordinários e supervenientes que alterem a equação econômico-financeira inicial, observada a matriz de riscos, quando existente.

2.6. A contratada somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. O prazo de execução do objeto será de estabelecidos em cada Ordem de Serviço, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3.3. A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá de prévia autorização da Administração, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses legais;

3.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será executado conforme demanda, pelo valor estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, devendo a CONTRATADA executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, aos projetos, às especificações técnicas e aos demais documentos que integram a presente contratação;

4.2. A CONTRATADA declara que possui pleno conhecimento das condições locais de execução, dos projetos, das especificações técnicas, dos quantitativos, das dificuldades naturais do empreendimento e dos riscos ordinários inerentes à execução da obra, reconhecendo que tais elementos foram devidamente considerados na elaboração de sua proposta;

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços;

4.4. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transportes, mobilização, desmobilização, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros dispêndios necessários à completa e adequada execução do objeto contratual;

4.5. A execução do projeto somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE;

4.6. A Ordem de Início dos Serviços será expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, quando aplicável, bem como dos demais documentos exigidos pela fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

4.7. Qualquer alteração dos projetos, especificações, quantitativos ou metodologia de execução dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.8. Os projetos deverão ser entregues em formato PDF, em arquivos editáveis, com ART ou RRT, com memoriais, com planilhas orçamentárias, com cronogramas, bem como com todos os documentos necessários à futura licitação da obra.

4.9 A medição será realizada por metro quadrado efetivamente projetado e aprovado pela Administração Municipal. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente entregues, analisados e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada a Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, Srta Júlia Roberta Hammerschmitt, como gestora da Ata de Registro de Preços, enquanto os servidores Jhulianni Luísa Bourscheid, Engenheira Civil, e Flamir Schneider ficam designados como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024;

5.2. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços exercer a verificação técnica e material do objeto contratado, devendo acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com a Ata de Registro de Preços, projetos e especificações técnicas, atestar medições e documentos fiscais, encaminhar informações à Gestora da Ata de Registro de Preços e dirimir dúvidas técnicas que surgirem durante a execução contratual;

5.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, engenheiro responsável técnico habilitado, presente sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE para que seja realizada vistoria destinada ao recebimento provisório do objeto;

17.2. Verificada a conclusão dos serviços e inexistindo pendências que impeçam sua utilização, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;

17.3. Caso sejam constatados vícios, defeitos, imperfeições ou serviços executados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, a fiscalização determinará sua correção, fixando prazo para o respectivo cumprimento, ficando suspenso o recebimento do objeto até a completa regularização;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da projeto, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **XXXX**, conforme proposta vencedora da CONTRATADA;

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados, entregues e aprovados pela fiscalização da ata de registro de preços, observadas as Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal.

6.2.1. A medição dos serviços será realizada com base na área efetivamente projetada e nos produtos técnicos entregues e aprovados pela Administração Municipal;

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo dos serviços, ao atesto da fiscalização quanto à adequada execução do objeto e à apresentação da respectiva Nota Fiscal;

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE promoverá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, bem como comunicará aos órgãos competentes os valores pagos, quando exigido;

6.7. Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo dos serviços ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegra sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e durante o prazo legal de garantia;

6.8. O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato atribuível à CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE à atualização monetária pelo índice adotado pelo Município para correção de seus créditos, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, nos termos do item 20.2 do Edital.

6.9. A liberação do pagamento também ficará condicionada à conferência administrativa pela Secretaria Municipal da Fazenda e à apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária pertinente, incluindo guias de recolhimento de INSS e ISS, quando aplicável, bem como certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/21;

7.2. As alterações quantitativas e qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.3. Os acréscimos, supressões, alterações de projeto, prorrogações de prazo e eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de prévia autorização da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, vedada qualquer modificação unilateral por iniciativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme data-base constante do edital e da planilha orçamentária.

8.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do **índice IPCA** ou outro que legalmente venha a substituí-lo, observada a composição dos custos e a realidade de mercado dos insumos abrangidos pela contratação.

8.3. Caso o orçamento da contratação tenha utilizado índices específicos ou setoriais distintos para determinados grupos de insumos, o reajustamento poderá observar os respectivos índices, conforme previsto no edital, na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.

8.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.

8.5. O reajustamento não será aplicado de forma retroativa em relação a parcelas cujo pagamento já tenha sido realizado, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, desde que não estejam abrangidos pelos riscos atribuídos à CONTRATADA.

8.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento, da sua imprevisibilidade ou extraordinariedade, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos e a equação econômico-financeira da Ata de Registro de Preços.

8.8. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá decidir no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento.

8.9. A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida na Ata de Registro de Preços, no edital e na matriz de riscos, quando existente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente instruída e da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

9.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação dos requisitos necessários à liquidação da despesa.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível, nota fiscal ou fatura, documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária e demais documentos exigidos no edital, na legislação ou pela fiscalização.

9.4. A Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

9.5. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

9.6. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

9.7. O atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, após o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, ensejará atualização monetária pelo índice IPCA ou outro que legalmente o substitua, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, observada a legislação aplicável.

9.8. A atualização monetária prevista nesta cláusula incidirá sobre os valores devidos entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observados os critérios legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o cumprimento das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência;

10.4. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis;

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços, determinando sua imediata correção;

10.7. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

10.9. Decidir expressamente sobre os pedidos formulados pela CONTRATADA relativos à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

10.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxx;

11.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

11.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando a respectiva ART e acompanhando permanentemente os serviços;

11.4. Cumprir as normas da ABNT, da legislação ambiental, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis;

11.5. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;

11.7. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização, promovendo imediatamente as adequações eventualmente exigidas;

11.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;

11.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução da Ata de Registro de Preços;

11.11. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução da Ata de Registro de Preços, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- e) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

12.4. A multa moratória será de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**;

12.5. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual;

12.6. A multa compensatória será de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total atualizado da Ata de Registro de Preços nos casos de inexecução total do objeto;

12.7. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação, nem afasta o dever de indenizar os prejuízos causados ao Município;

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) eventual vantagem obtida;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração.

12.9. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente;

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente;

12.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto;

13.2. A autorização para subcontratação não transfere qualquer responsabilidade ao Município, permanecendo a CONTRATADA responsável por todas as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

13.3. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços;

14.2. Todos os empregados utilizados pela CONTRATADA permanecerão exclusivamente vinculados à CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município;

14.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar licenças, registros, taxas, ART/RRT, bem como todas as despesas necessárias à perfeita execução do projeto;

14.4. Eventuais autuações decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

46 – 3.390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

1.500.0000.0001 – Recursos Livres

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE

16.1. A minuta do presente instrumento da Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A Administração providenciará, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais eventualmente tratados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

exclusivamente para a execução desta Ata de Registro de Preços e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias;

18.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme previsão legal;

20.3. A extinção por ato unilateral da Administração será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas

20.4. A extinção da Ata de Registro de Preços não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município, nem pelas garantias legais e contratuais do projeto.

20.5. Nas hipóteses legais de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive executar a garantia, reter créditos e assumir a execução do objeto, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR POR M²
01	Projetos para Edificações Públicas	4.000,00 M²	
02	Projetos para Pavilhões Industriais, Galpões e Estruturas Metálicas	5.000,00 M²	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 225/2026

**Editais de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 23 de outubro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 23 de outubro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 23/10/2026 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd	Valor Un
01	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	01 UN	R\$ 48.225,02
02	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	03 UN	R\$ 7.606,66
03	BOMBA DE INFUSÃO	02 UN	R\$ 6.766,66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

04	MACA HOSPITALAR	03 UN	R\$ 1.855,59
----	-----------------	-------	--------------

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante, quando aplicável, e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.

5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. DECLARAÇÕES

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declarações referentes aos equipamentos

- **Que os equipamentos ofertados são novos**, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- **Que os equipamentos possuem registro válido junto à ANVISA**, quando aplicável, devendo o respectivo registro estar vigente na data da apresentação da proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- **Que os equipamentos atendem integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e ANVISA**, conforme a natureza e as características de cada equipamento;
- **Que os equipamentos serão fornecidos acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, quando aplicáveis, redigidos em língua portuguesa.**

h) Declarações referentes à garantia

- **Que os equipamentos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos pelo órgão contratante;
- **Que a garantia abrangerá integralmente os defeitos de fabricação e vícios que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos**, sem custos adicionais para a Administração;
- **Que durante o período de garantia, a substituição de peças, componentes e demais elementos que apresentem defeito de fabricação será realizada sem qualquer custo adicional para a Administração**, incluindo, quando aplicável, mão de obra e demais despesas necessárias à solução do problema.

i) Declarações referentes à assistência técnica

- **Que disponibilizará assistência técnica autorizada em território nacional**, apta a prestar os serviços de manutenção e suporte necessários aos equipamentos fornecidos;
- **Que as solicitações de assistência técnica serão atendidas em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento da comunicação formal da ocorrência pela contratada;
- **Que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada sem custos adicionais para a Administração**, sempre que o problema estiver relacionado a defeito de fabricação, vício ou falha coberta pela garantia contratual.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A medição será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.8. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que ficará condicionada à conferência das quantidades, especificações, número do lote, prazo de validade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

18.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

18.10. A Nota Fiscal será conferida pelo fiscal da contratação quanto à sua conformidade com a Nota de Empenho e com os produtos efetivamente entregues, constituindo requisito para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

18.11. O pagamento será efetuado pela Administração, após o recebimento definitivo dos produtos e a liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, acondicionados adequadamente para transporte e acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa.

19.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

19.3. Mediante justificativa formal e aceitação da Administração, o prazo poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

19.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Associação Beneficente Santa Rosa de Lima, Hospital Santa Rosa de Lima de Arroio do Tigre/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente, compreendido entre o horário das 8h00 até as 11h30 e 13h00 até as 17h00

19.5. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega correrão por conta da contratada.

19.6. A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos que necessitem de montagem ou configuração técnica, garantindo seu pleno funcionamento.

19.7. Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais para comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos, na presença de servidor designado pela Administração.

19.8. Caso seja constatado qualquer defeito, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção sem ônus para o Município.

19.9. A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos profissionais indicados, abrangendo:

- Operação dos equipamentos;
- Configurações básicas;
- Procedimentos de segurança;
- Limpeza e conservação;
- Identificação de alarmes e ocorrências operacionais.

19.10. O treinamento deverá ser realizado sem custos adicionais para a Administração.

19.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, sem custos para a Administração.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legalmente estabelecidos, não se confundindo tais alterações com os quantitativos registrados na Ata.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 09/10/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 09 de outubro de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE ITENS HOSPITALARES

ÓRGÃO/SECRETARIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

SETOR DEMANDANTE

Assistência Social

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade fortalecer a estrutura assistencial do Hospital Municipal de Arroio do Tigre/RS mediante a aquisição de equipamentos médico-hospitalares indispensáveis para o atendimento de pacientes em situações de urgência, emergência, observação e internação.

A necessidade decorre da demanda crescente por atendimentos de média complexidade, da necessidade de substituição e modernização de equipamentos e da busca pela melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A ausência desses equipamentos compromete a capacidade operacional da unidade hospitalar, podendo ocasionar riscos assistenciais, limitações no monitoramento clínico dos pacientes e dificuldades na prestação de atendimento seguro e eficiente.

O presente estudo visa atender ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade pública e a solução mais adequada para seu atendimento.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada com as ações de fortalecimento da rede municipal e com os objetivos previstos no Plano Municipal de Saúde.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Requisitos Gerais

- Equipamentos novos e sem uso anterior;
- Registro válido junto à ANVISA;
- Certificação conforme normas técnicas aplicáveis;
- Manual de operação em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Assistência técnica autorizada em território nacional;
- Entrega com instalação e testes operacionais;
- Treinamento aos profissionais indicados pela Administração.

Requisitos Específicos

Ventilador Pulmonar Microprocessado

- Ventilação invasiva e não invasiva;
- Aplicação para pacientes adultos e pediátricos;
- Tela colorida;
- Sistema de alarmes audiovisuais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- Bateria interna recarregável.

Monitor Multiparamétrico

- Monitorização de ECG;
- Frequência cardíaca;
- Saturação de oxigênio (SpO2);
- Pressão arterial não invasiva;
- Temperatura;
- Alarmes configuráveis.

Bomba de Infusão

- Sistema microprocessado;
- Programação de volume e fluxo;
- Alarmes de oclusão e fim de infusão;
- Bateria recarregável.

Maca Hospitalar

- Estrutura em aço carbono ou material equivalente;
- Rodízios com sistema de freio;
- Grades laterais;
- Colchonete impermeável;
- Capacidade mínima de 180 kg.

LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na **SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA ROSA DE LIMA**, Localizado na Rua Bom Guilherme Muller, 932, centro de Arroio do Tigre/RS, entre os horários das 8:00 às 11:30 e 13:00 até 17:00.

PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais devem ser entregues até 30 dias após a compra no local descrito acima.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estão de acordo com a necessidade da unidade hospitalar:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	1	48.225,02
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	3	7.606,66
3	BOMBA DE INFUSÃO	2	6.766,66
4	MACA HOSPITALAR	3	1.855,59

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade do Hospital Municipal de Arroio do Tigre/RS quanto ao suporte ventilatório, monitoramento multiparamétrico, administração de medicamentos por infusão e transporte seguro de pacientes.

– Aquisição de equipamentos novos

Consiste na aquisição de equipamentos novos, com garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, registro na ANVISA e conformidade com as normas técnicas vigentes. Essa alternativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

proporciona maior confiabilidade operacional, vida útil prolongada, menor necessidade de manutenção e incorporação dos bens ao patrimônio público.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de equipamentos novos representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando a utilização contínua dos equipamentos pelo Hospital Municipal.

Constatou-se, ainda, a existência de ampla concorrência no mercado nacional para fornecimento de ventiladores pulmonares microprocessados, monitores multiparamétricos, bombas de infusão e macas hospitalares, com diversos fabricantes e distribuidores aptos a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração. Licitações recentes realizadas por órgãos públicos demonstram a disponibilidade desses equipamentos no mercado e a existência de fornecedores especializados.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos equipamentos novos constitui a solução mais adequada para atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal de Arroio do Tigre/RS, assegurando eficiência, economicidade, segurança dos pacientes e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em valores praticados no mercado para equipamentos de características semelhantes, estima-se:

Item	Valor Estimado
Ventilador Pulmonar Microprocessado	R\$ 48.225,02
Monitor Multiparamétrico	R\$ 22.819,98
Bomba de Infusão	R\$ 13.533,32
Maca Hospitalar	R\$ 5.566,77
Total Estimado	R\$ 90.145,09

Os valores deverão ser confirmados mediante pesquisa formal de preços durante a instrução processual.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd	Valor Total
01	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	01 UN	R\$ 48.225,02
02	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	03 UN	R\$ 22.819,98
03	BOMBA DE INFUSÃO	02 UN	R\$ 13.533,32
04	MACA HOSPITALAR	03 UN	R\$ 5.566,77

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, entrega, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos usuários para os seguintes equipamentos:

- 01 Ventilador Pulmonar Microprocessado;
- 03 Monitor Multiparamétrico;
- 02 Bomba de Infusão;
- 03 Maca Hospitalar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

A solução contempla ainda garantia, assistência técnica e suporte durante o período contratual.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer por itens, considerando que os equipamentos possuem natureza distinta, diferentes fabricantes e mercados específicos.

O parcelamento:

- Amplia a competitividade;
- Possibilita maior participação de fornecedores;
- Atende ao princípio da economicidade;
- Favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Melhorar a qualidade da assistência hospitalar;
- Aumentar a segurança dos pacientes;
- Reduzir riscos operacionais;
- Modernizar a estrutura hospitalar;
- Aprimorar as condições de trabalho das equipes de saúde;
- Garantir maior eficiência no atendimento à população.

Os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público e às necessidades da Administração, buscando maior eficiência na execução das atividades da política de Assistência Social deste município.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Realização da pesquisa de preços;
- Emissão da reserva orçamentária;
- Designação de fiscal do contrato;
- Definição dos locais de instalação;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual.

Desta forma será elaborado conforme a atual lei de licitações.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade e execução da presente contratação, considerando que a aquisição dos equipamentos hospitalares atenderá de forma autônoma às demandas da população.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos, sendo compatível com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos equipamentos hospitalares destinados a Sociedade Beneficente Santa Rosa de Lima mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento das demandas existente neste município.

A contratação pretendida atende ao interesse público, possibilitando a continuidade do atendimento da população municipal, contribuindo para o melhor atendimento e continuidade dos serviços hospitalares.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração, viabilidade operacional e disponibilidade orçamentária, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação.

Arroio do Tigre/RS, 26 de agosto de 2026

ARTEMIO PAULO DRACHLER
Secretário Municipal da Assistência Social

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO;

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, novos e sem uso anterior, destinados ao Hospital Municipal de Arroio do Tigre/RS, compreendendo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Ventilador Pulmonar Microprocessado	01 Unidade
02	Monitor Multiparamétrico	03 Unidade
03	Bomba de Infusão	02 Unidade
04	Maca Hospitalar	03 Unidade

Os bens serão adquiridos mediante procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme consta no artigo 84 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado os benefícios para a Administração Pública.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual destinou recurso para atender a necessidade de modernização e fortalecimento da estrutura hospitalar municipal.

A Sociedade Beneficente Santa Rosa de Lima é responsável pela prestação de serviços essenciais de saúde à população do Município e região, necessitando de equipamentos adequados para monitoramento, suporte ventilatório, administração de medicamentos e transporte seguro de pacientes.

A aquisição visa garantir maior segurança assistencial, eficiência operacional, qualidade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na aquisição de equipamentos hospitalares permanentes, incluindo:

- Fornecimento dos equipamentos;
- Transporte até o local de entrega;
- Montagem e instalação, quando aplicável;
- Testes operacionais;
- Treinamento dos profissionais indicados pela Administração;
- Garantia integral dos equipamentos;
- Assistência técnica durante o período de garantia.

Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declarações referentes aos equipamentos



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 106 de 122.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- **Que os equipamentos ofertados são novos**, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- **Que os equipamentos possuem registro válido junto à ANVISA**, quando aplicável, devendo o respectivo registro estar vigente na data da apresentação da proposta;
- **Que os equipamentos atendem integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e ANVISA**, conforme a natureza e as características de cada equipamento;
- **Que os equipamentos serão fornecidos acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, quando aplicáveis, redigidos em língua portuguesa.**

b) Declarações referentes à garantia

- **Que os equipamentos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos pelo órgão contratante;
- **Que a garantia abrangerá integralmente os defeitos de fabricação e vícios que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos**, sem custos adicionais para a Administração;
- **Que durante o período de garantia, a substituição de peças, componentes e demais elementos que apresentem defeito de fabricação será realizada sem qualquer custo adicional para a Administração**, incluindo, quando aplicável, mão de obra e demais despesas necessárias à solução do problema.

c) Declarações referentes à assistência técnica

- **Que disponibilizará assistência técnica autorizada em território nacional**, apta a prestar os serviços de manutenção e suporte necessários aos equipamentos fornecidos;
- **Que as solicitações de assistência técnica serão atendidas em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento da comunicação formal da ocorrência pela contratada;
- **Que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada sem custos adicionais para a Administração**, sempre que o problema estiver relacionado a defeito de fabricação, vício ou falha coberta pela garantia contratual.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo quando constar validade expressa no documento;

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1) Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, acondicionados adequadamente para transporte e acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa.
- 2) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
- 3) Mediante justificativa formal e aceitação da Administração, o prazo poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- 4) Os equipamentos deverão ser entregues na Associação Beneficente Santa Rosa de Lima, Hospital Santa Rosa de Lima de Arroio do Tigre/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente, compreendido entre o horário das 8h00 até as 11h30 e 13h00 até as 17h00
- 5) Todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega correrão por conta da contratada.
- 6) A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos que necessitem de montagem ou configuração técnica, garantindo seu pleno funcionamento.
- 7) Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais para comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos, na presença de servidor designado pela Administração.
- 8) Caso seja constatado qualquer defeito, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção sem ônus para o Município.
- 9) A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos profissionais indicados, abrangendo:
 - Operação dos equipamentos;
 - Configurações básicas;
 - Procedimentos de segurança;
 - Limpeza e conservação;
 - Identificação de alarmes e ocorrências operacionais.
- 10) O treinamento deverá ser realizado sem custos adicionais para a Administração.
- 11) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12) Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, sem custos para a Administração.

O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO;

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado.

O fiscal do contrato será responsável por:

- Acompanhar a execução do fornecimento dos materiais;
- Conferir os quantitativos e especificações dos produtos entregues;
- Verificar a qualidade dos tecidos e utensílios fornecidos;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Solicitar a substituição de materiais em desacordo com as especificações;
- Atestar o recebimento dos materiais para fins de pagamento;
- Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTOR: ARTEMIO PAULO DRACHLER

FISCAL: DEISE LILIANE MAI

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

O pagamento será realizado conforme os produtos efetivamente entregues e aceitos pela administração. A liquidação ocorrerá mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias após apresentação da nota fiscal

H) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

MODALIDADE: Pregão – artigo 28, inciso I

SISTEMA: Registro de preços

FORMA: Eletrônica

CRITÉRIO: Menor preço por item.

I) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços local e regional conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo, contratações similares de outros órgãos públicos, bancos de preços oficiais e/ou painel de preços governamentais, incluindo a pesquisa no licitacon-RS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	MÉDIA
BOMBA INFUSÃO ICATU 4.0 INTELLI WIFI – BOMBA LINEAR PARA EQUIPO COMUM DE USO EM BOMBA DE INFUSÃO – LOCAÇÃO.	8.900,00	4.400,00	6.999,98	6.766,66
CARRO MACA PARA TRANSPORTE HOSPITALAR	1.577,78	2.240,00	1.749,00	1.855,59
MONITOR PARAMETRICO 15 "ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - CREATIVE	6.100,00	5.800	10.920,00	7.606,66
VENTILADOR PULMONAR NEO/PED/ADULTO	47.975,60	32.000,00	64.700	48.225,02

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas no orçamento vigente do Município.

388 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre/RS, 26 de agosto de 2026

ARTEMIO PAULO DRACHLER
Secretário Municipal da Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 69/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, de acordo com o Processo Administrativo nº 225/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega deverá ocorrer em de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação emitida pela Administração.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. Os produtos deverão ser entregues na **SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA ROSA DE LIMA**, Localizado na Rua Bom Guilherme Muller, 932, centro de Arroio do Tigre/RS, entre os horários das 8:00 às 11:30 e 13:00 até 17:00.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato, o Secretário Artemio Paulo Drachler e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço, a servidora Deise Liliane Mai, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd	Valor Un
01	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	01 UN	
02	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	03 UN	
03	BOMBA DE INFUSÃO	02 UN	
04	MACA HOSPITALAR	03 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

Município de Arroio do Tigre / RS

Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2026

Contratação: Paralela e não excludente

Processo nº 226/2026

Edital de chamamento público/credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO SONORA E/OU EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, visando a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO SONORA E/OU EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**. Em conformidade com o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Licitação, nomeada por Portaria, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação iniciará a partir de **16 de outubro de 2026**, ficando aberto permanente. O local de recebimento será no Setor de Licitações, situado à Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, prédio da prefeitura Municipal.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, para celebração de Termos de Credenciamento, com o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO SONORA E/OU EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar requerimento próprio ao Setor de Licitações, presencialmente na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre ou eletronicamente, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 117 de 122.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica e operacional compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar.
- b) A emissora deverá estar estabelecida e possuir atuação na região de abrangência do Município de Arroio do Tigre, não sendo admitido o credenciamento de emissoras que, embora regularmente constituídas e autorizadas a operar, não possuam cobertura radiofônica efetiva no Município, de forma que seu sinal não seja recebido pela população local.
 - b.1) A comprovação da abrangência poderá ser realizada mediante apresentação da documentação pertinente à autorização de funcionamento da emissora, informações técnicas de cobertura, mapa de abrangência do sinal ou outro documento oficial ou idôneo que demonstre a efetiva cobertura radiofônica do Município de Arroio do Tigre/RS.

2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV).
- b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. – **Quando Aplicável.**
- c) Declaração de que não emprega servidor público.
- d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

e) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão aptos ao credenciamento todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

- a)** Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b)** Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Prefeito Municipal.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

8.2. A escolha do credenciamento justifica-se pela possibilidade de contratação **paralela e não excludente** de diferentes prestadores, permitindo à Administração ampliar a divulgação das informações públicas.

8.3. O Município de Arroio do Tigre necessita manter comunicação permanente, clara, acessível e abrangente com a população, especialmente para divulgar informações relacionadas aos serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

públicos, programas, ações, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

8.4. A necessidade decorre da existência de diversas Secretarias e setores municipais que, ao longo do ano, desenvolvem atividades que precisam chegar ao conhecimento da população urbana e rural. Entre as informações que demandam divulgação estão: atos administrativos; comunicados oficiais; informações de utilidade pública; campanhas de saúde; informações das Secretarias Municipais; avisos emergenciais; reuniões e audiências públicas; inscrições; chamamentos; alterações de horários e serviços; informações sobre estradas e transporte; ações municipais; entrevistas; convites; cobertura de eventos; transmissões ao vivo; divulgação nas redes sociais; produção e veiculação de spots; vídeos institucionais e campanhas de interesse coletivo.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada: executar os serviços conforme solicitação da Administração; cumprir horários e quantidades de inserções; utilizar corretamente os materiais fornecidos; manter qualidade técnica adequada; disponibilizar profissionais capacitados quando necessário; comunicar impossibilidade de execução; manter as condições de habilitação; comprovar a execução; fornecer relatório de veiculação quando solicitado; disponibilizar gravações, registros ou comprovantes; responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução; não alterar conteúdo institucional sem autorização; e respeitar as orientações da Administração quanto à identidade visual e institucional das campanhas.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A Advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A multa de 5% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

11.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 3 anos, se contatada as seguintes situações, conforme inciso III do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021:

11.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

11.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.7. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.8. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas e/ou representantes que possuírem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arroiodotigre.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (<https://www.doeletronico.com.br/>) no endereço eletrônico do município de Arroio do Tigre, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.2. Os valores do presente processo serão reajustados anualmente na data da publicação do edital, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses. A publicação do reajuste anual será realizada em <https://www.doeletronico.com.br/>.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser protocolados no seguinte endereço: <https://protocolo.betha.cloud/> e encaminhados para o “SETOR DE LICITAÇÕES” em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para início dos credenciamentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

12.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão realizadas via protocolo.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Informações Bancárias.

Arroio do Tigre, 09 de setembro de 2026.

Flávia Thaís Stein

Assessora Jurídica

OAB/RS 120.762

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ n.º 87.590.998/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Vanderlei Hermes**, CPF:, brasileiro, domiciliada nesta cidade de Arroio do Tigre, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo nº 226/2026, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO SONORA E/OU EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, conforme especificações do edital e seus anexos, incluindo, entre outros:

a) EVENTOS CULTURAIS, COMEMORATIVOS E TEMÁTICOS:

- a) Programação de Natal;
- b) Programação de Páscoa;
- c) Aniversário do Município de Arroio do Tigre, incluindo programação comemorativa, shows, atividades culturais, esportivas, cívicas e demais ações alusivas à data;
- d) Eventos culturais;
- e) Eventos tradicionais;
- f) Eventos temáticos;
- g) Festival da Cuca, Linguíça e Chopp;
- h) FESTICARP;
- i) Festa do Colono e Motorista;
- j) Feiras, exposições e festividades municipais;
- k) Campanhas e programações especiais promovidas pelo Município;
- l) Demais eventos comemorativos, culturais, turísticos e institucionais.

b) EVENTOS ESPORTIVOS:

- a) Torneios esportivos de diversas modalidades
- b) Campeonatos municipais
- c) Competições esportivas
- d) Etapas regionais
- e) Eventos de voleibol e vôlei de praia
- f) Demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

c) EVENTOS TURÍSTICOS:

- a) Eventos de promoção turística
- b) Roteiros e atrações turísticas
- c) Feiras
- d) Exposições
- e) Festivais
- f) Atividades de promoção do turismo municipal
- g) Campanhas de divulgação do Município como destino turístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01			

2.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

a) O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelas Secretarias Municipais demandante.

b) O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo recebimento do veículo deverá encaminhar, após o término da prestação de serviço, junto com a medição a ordem de serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinado pelo condutor como comprovante do fornecimento.

c) Só serão aceitos os laudos técnicos que atendam integralmente às condições, especificações, critérios e padrões técnicos estabelecidos pela Secretaria demandante, observadas, ainda, as normas técnicas e profissionais aplicáveis à respectiva área de atuação.

d) As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedora.

e) O prazo de início da realização do serviço será de 02 dias úteis após o agendamento.

f) O prazo de entrega do laudo técnico solicitado será de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação à Secretaria demandante e autorização formal do Secretário da pasta.

g) A emissora de rádio deverá possuir abrangência de sinal que contemple EFETIVAMENTE o **Município de Arroio do Tigre**, assegurando que as divulgações, comunicados, campanhas institucionais e demais conteúdos de interesse público veiculados atinjam a população local.

h) A Administração encaminhará à emissora o conteúdo, texto, áudio, vídeo, arte ou informações necessárias à divulgação. Quando for de responsabilidade da emissora a produção do material, esta deverá observar as orientações fornecidas pela Administração.

i) As divulgações deverão ocorrer nos horários e condições previamente acordados. Em situações urgentes ou de relevante interesse público, a Administração poderá solicitar divulgação em caráter prioritário

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do Promitente Fornecedor:

a) As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços deverão atender às seguintes exigências:

b) Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor Solicitante.

c) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

d) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

e) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

f) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

5.2. Promitente Compradora

a) Emitir os comunicados solicitando os serviços.

b) Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do Tigre, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os valores do presente processo serão reajustados anualmente na data da publicação do edital, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses. A publicação do reajuste anual será realizada em <https://www.doeletronico.com.br/>.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 3.551/2024.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 06/2025, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Arroio do Tigre, xx de xx de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ Nº XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste Chamamento Público, são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO	Qnt.	Un med	Med.Val. unit. R\$	Val. Total R\$
01	Veiculação de spot 30 segundos em rádio.	800	un	23,00	18.400,00
02	Veiculação de spot 60 segundos em rádio	800	un	34,08	27.264,00
03	Chamada/convite em radio	500	un	26,72	13.360,00
04	Cobertura e combo divulgação de eventos e/ou atividades com entrevista em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura em 1 dia de festa)	30	Pacote	1.450,00	43.500,00
05	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevistas em (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura em 2 dias de festa)	30	Pacote	2.025,00	60.750,00
06	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevista em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura 3 dias de festa)	30	Pacote	2.683,33	80.499,90
07	Cobertura e combo divulgação de eventos e/ ou atividades com entrevistas em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura 4 dias de festa)	30	Pacote	3.308,33	99.249,90
08	Transmissão ao vivo de finais de futsal e/ou evento em rádio	30	un	2.366,66	70.999,80
09	Mensagem para dias específicos (trabalho, Páscoa, Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor) em rádio, divulgação por 7 dias 3 chamadas por dia	500	Pacote	527,25	263.625,00
10	Programa semanal informativo das ações da administração (uma vez por semana de 5 minutos)	400	Pacote	866,00	346.400,00
11	Programa semanal informativo das ações da administração (1 vez por semana de 3 minutos)	400	Pacote	586,33	234.532,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO SONORA E/OU EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS.**

Item	DESCRIÇÃO	Qnt.	Un med	Med.Val. unit. R\$	Tenho Interesse
01	Veiculação de spot 30 segundos em rádio.	800	un	23,00	
02	Veiculação de spot 60 segundos em rádio	800	un	34,08	
03	Chamada/convite em radio	500	un	26,72	
04	Cobertura e combo divulgação de eventos e/ou atividades com entrevista em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura em 1 dia de festa)	30	Pacote	1.450,00	
05	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevistas em (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura em 2 dias de festa)	30	Pacote	2.025,00	
06	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevista em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura 3 dias de festa)	30	Pacote	2.683,33	
07	Cobertura e combo divulgação de eventos e/ ou atividades com entrevistas em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura 4 dias de festa)	30	Pacote	3.308,33	
08	Transmissão ao vivo de finais de futsal e/ou evento em rádio	30	un	2.366,66	
09	Mensagem para dias específicos (trabalho, Páscoa, Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor) em rádio, divulgação por 7 dias 3 chamadas por dia	500	Pacote	527,25	
10	Programa semanal informativo das ações da administração (uma vez por semana de 5 minutos)	400	Pacote	866,00	
11	Programa semanal informativo das ações da administração (1 vez por semana de 3 minutos)	400	Pacote	586,33	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Assinatura:

Arroio do Tigre – RS, em __/__/____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

, ... de 2026

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO E EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresas de radiodifusão sonora e/ou empresas de comunicação e áudio visual, mediante procedimento de **credenciamento**, para prestação de serviços de divulgação institucional e eventos promovidos pelo Município de Arroio do Tigre/RS.

A contratação pretende atender às necessidades de comunicação da Administração Pública Municipal, abrangendo a divulgação de atos administrativos, informações de utilidade pública, campanhas educativas, comunicados, avisos, entrevistas, spots, convites, eventos culturais, turísticos, esportivos e institucionais, bem como transmissões ao vivo, vídeos e publicações em redes sociais, quando disponibilizados pelos credenciados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Arroio do Tigre necessita manter comunicação permanente, clara, acessível e abrangente com a população, especialmente para divulgar informações relacionadas aos serviços públicos, programas, ações, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal bem como a cobertura de eventos promovidos ou apoiados pela administração municipal. A necessidade decorre da existência de diversas Secretarias e setores municipais que, ao longo do ano, desenvolvem atividades que precisam chegar ao conhecimento da população urbana e rural.

Entre as informações que demandam divulgação estão:

Atos administrativos; comunicados oficiais; informações de utilidade pública; campanhas de saúde; informações das Secretarias Municipais; avisos emergenciais; reuniões e audiências públicas; inscrições; chamamentos; alterações de horários e serviços; informações sobre estradas e transporte; ações municipais; entrevistas; convites; cobertura de eventos; transmissões ao vivo; divulgação nas redes sociais; produção e veiculação de spots; vídeos institucionais e campanhas de interesse coletivo.

3. NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá contemplar informativos, comunicados, divulgações, chamadas e convites, entrevista, coberturas, transmissões ao vivo, produção e publicação de vídeos, produção de conteúdos, ações, dentre outros serviços de comunicação compatíveis com a atividade da empresa credenciada, dentro dos eventos e programações promovidos ou apoiados pelo Município.

3.1. Eventos culturais, comemorativos e temáticos:

Programação de Natal;

Programação de Páscoa;

Aniversário do Município de Arroio do Tigre, incluindo programação comemorativa, shows, atividades culturais, esportivas, cívicas e demais ações alusivas à data;

Eventos culturais e tradicionais;

Eventos temáticos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Festival da Cuca, Linguíça e Chopp;
FESTICARP;
Festa do Colono e Motorista;
Feiras, exposições e festividades municipais;
Campanhas e programações especiais

3.2. Eventos esportivos:

Torneios de Futsal;
Olimpíadas Rurais;
Campeonatos municipais;
Etapas regionais;
Eventos de voleibol e vôlei de praia;
Outros Torneios e competições esportivas e demais atividades envolvendo o esporte municipal.

3.3. Eventos turísticos:

Ações de promoção turística;
Eventos turísticos;
Feiras;
Festivais;
Exposições;
Divulgação de atrativos e roteiros turísticos;
Campanhas de promoção do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar empresas legalmente constituídas e aptas a prestar os serviços de comunicação e divulgação previstos.

As empresas deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências estabelecidas no edital de credenciamento.

As emissoras de rádio deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade para funcionamento e exploração do serviço de radiodifusão, quando aplicável.

Deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar.

A emissora de rádio deverá possuir abrangência de sinal que contemple EFETIVAMENTE o **Município de Arroio do Tigre**, assegurando que as divulgações, comunicados, campanhas institucionais e demais conteúdos de interesse público veiculados atinjam a população local.

A emissora deverá estar estabelecida e possuir atuação na região de **abrangência do Município de Arroio do Tigre**, não sendo admitido o credenciamento de emissoras que, embora regularmente constituídas e autorizadas a operar, **não possuam cobertura radiofônica efetiva no Município, de forma que seu sinal não seja recebido pela população local.**

A comprovação da abrangência poderá ser realizada mediante apresentação da documentação pertinente à autorização de funcionamento da emissora, informações técnicas de cobertura, mapa de abrangência do sinal ou outro documento oficial ou idôneo que demonstre a efetiva cobertura radiofônica do Município de Arroio do Tigre/RS.

4.1. Requisitos jurídicos e fiscais:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 133 de 26.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- Documento de constituição da empresa;
- Inscrição no cnpj;
- Regularidade fiscal e tributária;
- Certidão de falência e concordata;
- Regularidade trabalhista;
- Comprovação de cobertura de sinal (declaração ou documento que comprove que a emissora abrange o município ou região do órgão contratante;
- Licença de funcionamento da estação (expedida pela ANATEL);

4.2. Requisitos operacionais

A contratada deverá:

- Possuir estrutura compatível com os serviços ofertados;
- Disponibilizar equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Cumprir os prazos definidos pela Administração;
- Manter canais de comunicação com o Município;
- Fornecer comprovação da execução dos serviços;
- Manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

5.1. Contratação de uma única emissora de rádio: apresenta limitações quanto ao alcance da informação, diversidade de públicos e abrangência territorial.

5.2. Contratação individual de emissoras mediante licitação para cada demanda: tende a gerar maior burocracia, repetição de procedimentos e menor agilidade.

5.3. Contratação de agência de publicidade: pode atender parte das necessidades, mas não necessariamente proporciona o acesso direto e recorrente às emissoras para entrevistas, avisos, spots, chamadas e transmissões.

5.4. Credenciamento de diversas emissoras e empresas de comunicação: permite maior alcance, utilização de diferentes veículos, atendimento das comunidades urbanas e rurais, maior abrangência territorial, agilidade, entrevistas, transmissões ao vivo, redes sociais, spots, cobertura e comunicação emergencial.

Diante da análise, o **CREDENCIAMENTO** é considerado a alternativa mais adequada à necessidade identificada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento de credenciamento de emissoras de rádio e empresas de comunicação, com estabelecimento prévio de condições, preços unitários e critérios objetivos para distribuição das demandas.

Os serviços poderão ser solicitados pelas diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade, mediante autorização da Administração.

A solução deverá contemplar produção e veiculação de spots; chamadas; convites; avisos; entrevistas; espaços informativos; cobertura de eventos; transmissões ao vivo; divulgação em redes sociais; produção e divulgação de vídeos; campanhas institucionais; atos administrativos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

informações de utilidade pública; eventos culturais, turísticos, esportivos e comemorativos; divulgação do Aniversário do Município; e campanhas das Secretarias municipais de Arroio do Tigre.

7. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

A escolha do credenciamento justifica-se pela possibilidade de contratação **paralela e não excludente** de diferentes prestadores, permitindo à Administração ampliar a divulgação das informações públicas.

O objeto apresenta características que favorecem o credenciamento, uma vez que diferentes emissoras podem prestar serviços semelhantes em condições padronizadas, sem que a contratação de uma impeça a contratação das demais.

A pluralidade de veículos de comunicação em massa contribui para democratização do acesso à informação, maior alcance das campanhas, fortalecimento da transparência, atendimento das comunidades do interior, que devido as barreiras geográficas, relevo e a infraestrutura limitada de internet em áreas rurais o sinal de rádio consegue cobrir distâncias que outros meios não alcançam no município, divulgação em diferentes horários e programações, maior alcance dos eventos e agilidade na comunicação.

8. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO

O rádio constitui importante meio de comunicação local e regional e possui capacidade de alcançar diferentes segmentos da população. Sua utilização é especialmente relevante para a comunicação com comunidades rurais e pessoas que acompanham a programação radiofônica diariamente.

A Administração necessita de um canal que possibilite comunicação rápida e direta, inclusive para situações em que a informação precisa chegar à população em curto prazo. Além da programação tradicional, as emissoras poderão oferecer serviços complementares, como entrevistas, transmissões ao vivo, vídeos e divulgação nas redes sociais.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se ampliar o acesso às informações públicas; fortalecer a transparência; melhorar a comunicação entre Município e comunidade; aumentar a participação popular nos eventos; divulgar campanhas, ações e programas; ampliar a divulgação dos serviços públicos; alcançar comunidades urbanas e rurais; divulgar atividades culturais, turísticas e esportivas; divulgar o Aniversário do Município; divulgar Natal, Páscoa, Festival da Cuca, Linguíça e Chopp, FESTICARP e Festa do Colono e Motorista; divulgar eventos esportivos como Torneio de Futsal e Olimpíadas Rurais; permitir entrevistas; proporcionar transmissões ao vivo; ampliar a presença institucional nas redes sociais; e garantir rapidez na divulgação de avisos e informações de utilidade pública.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de serviços será variável, considerando que a necessidade de divulgação dependerá do calendário municipal, das demandas das Secretarias e da ocorrência de situações extraordinárias. A estimativa deverá ser estabelecida com base no histórico de demandas, calendário anual de eventos e previsão das ações das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Un medida
------	-----------	-----	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

01	Veiculação de spot 30 segundos em rádio.	800	un
02	Veiculação de spot 60 segundos em rádio	800	un
03	Chamada/convite em radio	500	un
04	Cobertura e combo divulgação de eventos e/ou atividades com entrevista em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura em 1 dia de festa)	30	pacote
05	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevistas em (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura em 2 dias de festa)	30	pacote
06	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevista em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura 3 dias de festa)	30	pacote
07	Cobertura e combo divulgação de eventos e/ ou atividades com entrevistas em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura 4 dias de festa)	30	pacote
08	Transmissão ao vivo de finais de futsal e/ou evento em rádio	30	un
09	Mensagem para dias específicos (trabalho, Páscoa, Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor) em rádio, divulgação por 7 dias 3 chamadas por dia	500	pacote
10	Programa semanal mensal informativo das ações da administração (uma vez por semana de 5 minutos)	400	pacote
11	Programa semanal mensal informativo das ações da administração (1 vez por semana de 3 minutos)	400	pacote

11. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores segue a pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

Item	DESCRIÇÃO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR MEDIA LICITACON	MÉDIA
01	Veiculação de spot 30 segundos em rádio.	20,00	10,00	25,00	14,00	23,00
02	Veiculação de spot 60 segundos em rádio	35,00	20,00	50,00	31,33	34,08
03	Chamada/convite em radio	25,00	20,00	35,00	26,90	26,72
04	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevista em rádio (divulgação de 20	1.500,00	700,00	2.500,00	1.100,00	1.450,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

	dias que antecede o evento e cobertura em 1 dia de festa)					
05	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevistas em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura em 2 dias de festa)	2.500,00	1.100,00	3.000,00	1.500,00	2.025,00
06	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevista em rádio	3.000,00	1.500,00	3.500,00	2.733,33	2.683,33
07	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevistas em rádio	4.000,00	1.900,00	4.000,00	3.333,33	3.308,33
08	Transmissão ao vivo de finais de futsal e/ou evento em rádio/ mídias sociais.	1.500,00	-----	3.000,00	2.600,00	2.366,66
09	Mensagens para dias específicos (trabalho, Páscoa, Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor entre outros, em rádio (divulgação por 7 dias, 3 chamadas por dia	600,00	200,00	735,00	574,00	527,25
10	Programa semanal informativo das ações da administração (1 vez por semana duração de 5 minutos)	1.000,00	400,00	1.198,00	Não encontrado	866,00
11	Programa semanal informativo das ações da administração (1 vez por semana duração de 3 minutos)	800,00	240,00	719,00	Não encontrado	586,33

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços, recomenda-se que o objeto seja **parcelado em itens**, mostrando-se tecnicamente e economicamente recomendável permitindo o credenciamento dos interessados nos serviços que efetivamente tenham capacidade de prestar. Além disso o **parcelamento** possibilita que a Administração utilize diferentes meios de comunicação de forma complementar, atendendo às necessidades específicas de divulgação institucional, campanhas educativas, comunicados, avisos, entrevistas, eventos culturais, turísticos, esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação poderá apresentar relação com outras contratações realizadas pelo Município relacionadas à organização de eventos, produção gráfica, criação de materiais, sonorização,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

fotografia, filmagem, produção audiovisual e demais serviços de comunicação. Entretanto, tais serviços não são necessariamente dependentes da presente contratação. A presente contratação concentra-se na divulgação e comunicação institucional por rádio e plataformas complementares disponibilizadas pelos credenciados.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar predominantemente de serviços de comunicação e divulgação. A Administração deverá, sempre que possível, priorizar documentos digitais, evitar impressão desnecessária, utilizar meios eletrônicos para envio de conteúdos e reduzir o consumo de papel. Não se identificam impactos ambientais relevantes que inviabilizem ou condicionem a contratação.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá: concluir a pesquisa de preços; definir valores unitários; definir quantitativos estimados; elaborar e aprovar o Termo de Referência; elaborar o edital; estabelecer documentos de habilitação; definir critério objetivo de distribuição das demandas; designar gestor e fiscais; verificar disponibilidade orçamentária; promover a publicidade do procedimento; disponibilizar documentos aos interessados; e estabelecer procedimentos para solicitação e comprovação dos serviços.

16. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

A Administração deverá estabelecer rodízio das rádios credenciadas, buscando atender as necessidades de divulgação na abrangência territorial. Atingindo os público-alvo bem como as características do serviço conforme os itens descritos, bem como capacidade técnica específica e disponibilidade do serviço solicitado.

17. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal. Cada demanda deverá ser previamente autorizada pelo setor responsável.

A solicitação poderá conter tipo de serviço, conteúdo, período de divulgação, quantidade de inserções, datas, horários, duração, local do evento, público-alvo e demais orientações necessárias. A empresa deverá comprovar a execução dos serviços mediante relatório, mapa de mídia, gravação, registro de publicação, comprovante de transmissão ou outro meio definido pela fiscalização.

18. FISCALIZAÇÃO

A Administração deverá designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual que ficara a cargo o servidor **Alan Rafael da Silva** e gestora de contrato **Viviane Redin Mergen**. A fiscalização deverá verificar cumprimento da solicitação, quantidade de inserções, horários, conteúdo, qualidade, efetiva realização das entrevistas e transmissões, publicação nas redes sociais, cobertura dos eventos e demais serviços contratados.

O pagamento somente deverá ocorrer após a comprovação e o atesto da execução.

19. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1 – Não execução da divulgação. Impacto: redução do alcance das informações. Medida preventiva: exigência de comprovação das inserções e serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Risco 2 – Divulgação em horário inadequado. Impacto: redução do alcance. Medida preventiva: definição prévia dos horários e condições de veiculação.

Risco 3 – Alteração indevida do conteúdo. Impacto: divulgação de informação incorreta. Medida preventiva: autorização prévia para alterações no material institucional.

Risco 4 – Concentração excessiva das demandas. Impacto: redução da pluralidade dos meios. Medida preventiva: critério objetivo de distribuição entre credenciados.

Risco 5 – Falha em transmissão ao vivo. Impacto: prejuízo à divulgação do evento. Medida preventiva: exigência de estrutura técnica compatível e testes prévios quando necessário.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se **tecnicamente viável**, uma vez que existem empresas especializadas capazes de prestar os serviços pretendidos.

Também se mostra **operacionalmente viável**, pois os serviços podem ser solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria e evento.

Após análise da necessidade, das alternativas existentes, da solução pretendida, dos benefícios esperados, dos riscos e das condições de execução, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e adequada ao interesse público.

O credenciamento de emissoras de rádio e empresas de comunicação apresenta-se como solução adequada para ampliar o alcance das informações institucionais do Município, permitindo a contratação de diferentes veículos em condições previamente estabelecidas.

21. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela conveniência e oportunidade de realização de procedimento de credenciamento de emissoras de rádio e empresas de comunicação, para prestação de serviços de divulgação institucional do Município de Arroio do Tigre/RS.

A contratação deverá contemplar a divulgação de atos administrativos, informações de utilidade pública, campanhas, comunicados, avisos, entrevistas, spots, convites, vídeos, transmissões ao vivo, redes sociais e divulgação dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Deverão ser contemplados, especialmente, eventos como Aniversário do Município, Natal, Páscoa, Festival da Cuca, Linguíça e Chopp, FESTICARP, Festa do Colono e Motorista, Torneios de Futsal, Olimpíadas Rurais, eventos de voleibol e demais eventos culturais, turísticos, esportivos e institucionais.

O credenciamento permitirá maior abrangência da comunicação pública, favorecendo o acesso da população às informações municipais e contribuindo para a transparência, participação comunitária e divulgação das ações desenvolvidas pelo Município.

Assim, considera-se viável a contratação pretendida, devendo o processo prosseguir para elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, elaboração do edital de credenciamento e demais atos necessários à contratação, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Arroio do Tigre/RS, 30 de setembro de 2026.

VIVIANE REDIN MERGEN



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 139 de 26.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas de radiodifusão sonora e/ou empresas de comunicação que disponham de serviços de rádio e demais plataformas de comunicação, para prestação de serviços de divulgação institucional do Município de Arroio do Tigre/RS, abrangendo a divulgação de atos administrativos, informações de utilidade pública, campanhas, comunicados, programas, ações, projetos, eventos, festividades, datas comemorativas e demais informações de interesse da população, incluindo a programação alusiva ao Aniversário do Município de Arroio do Tigre.

A contratação compreenderá, conforme demanda da Administração Municipal: divulgação de atos administrativos e institucionais; informações de utilidade pública; campanhas educativas e informativas; comunicados oficiais das Secretarias; avisos; produção e veiculação de spots; chamadas e convites para eventos; entrevistas; participação em programas de rádio; cobertura jornalística; transmissões ao vivo; produção e divulgação de vídeos; publicações em redes sociais; chamadas, vinhetas e boletins; e demais serviços de comunicação institucional compatíveis com a atividade de radiodifusão e comunicação local/regional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Pública Municipal de manter a população informada acerca dos atos administrativos, serviços públicos, campanhas, programas, ações, projetos, eventos e demais assuntos de interesse coletivo.

A comunicação pública constitui instrumento fundamental para garantir transparência, publicidade dos atos administrativos e acesso da população às informações produzidas pelo Poder Público.

O rádio permanece como importante meio de comunicação e alcance da população, especialmente em municípios de pequeno e médio porte e em comunidades rurais, permitindo ampla disseminação de informações de interesse público.

A contratação por meio de credenciamento busca possibilitar que mais de uma emissora de rádio esteja apta a prestar os serviços, ampliando o alcance da comunicação institucional do Município e proporcionando tratamento isonômico aos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

O credenciamento mostra-se adequado para a presente contratação por se tratar de serviço que pode ser prestado de forma paralela e não excludente, possibilitando a contratação simultânea de diferentes veículos de comunicação em condições previamente estabelecidas pela Administração.

A contratação não gera obrigação de utilização integral dos serviços nem assegura quantidade mínima de serviços a qualquer credenciado.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São objetivos da contratação: garantir ampla publicidade das ações da Administração Municipal; facilitar o acesso da população às informações de interesse público; divulgar serviços, programas, projetos e campanhas municipais; fortalecer a comunicação entre Administração Pública e comunidade; divulgar eventos culturais, turísticos, esportivos e institucionais; ampliar a participação da comunidade nas ações promovidas pelo Município; divulgar informações de prevenção,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

orientação e utilidade pública; promover transparência e acesso à informação; alcançar a população urbana e as comunidades do interior; e garantir maior alcance às campanhas e eventos realizados pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão compreender, conforme solicitação da Administração:

4.1. SPOTS INSTITUCIONAIS – produção e/ou veiculação de spots institucionais com duração definida pela Administração, contendo informações, campanhas, avisos, convites ou chamadas.

4.2. CHAMADAS, CONVITES E MENSAGENS – divulgação de chamadas para eventos, reuniões, campanhas, inscrições, programas e atividades promovidas pelo Município, em horários diversos e de maior audiência.

4.3. PROGRAMAS E ESPAÇOS INFORMATIVOS – disponibilização de espaço em programação da emissora para apresentação de informações de interesse público, campanhas e ações do Município, em horários a combinar e por tempo indefinido.

4.4. TRANSMISSÕES AO VIVO – realização de transmissão ao vivo de eventos, solenidades, reuniões, competições e demais atividades públicas, conforme disponibilidade técnica.

4.5. COBERTURA DE EVENTOS – cobertura jornalística e/ou institucional de eventos promovidos ou apoiados pelo Município, incluindo registros, entrevistas, chamadas e divulgação posterior, sem horário fixo.

4.6. REDES SOCIAIS – quando disponibilizado pela empresa credenciada, publicação de convites, chamadas, vídeos, entrevistas, informações, cards, cobertura de eventos e transmissões ao vivo.

5. EVENTOS E CAMPANHAS A SEREM DIVULGADOS

A contratação poderá atender à divulgação de todos os eventos e ações promovidos ou apoiados pelo Município, incluindo, entre outros:

5.1. EVENTOS CULTURAIS, COMEMORATIVOS E TEMÁTICOS:

- m) Programação de Natal;
- n) Programação de Páscoa;
- o) Aniversário do Município de Arroio do Tigre, incluindo programação comemorativa, shows, atividades culturais, esportivas, cívicas e demais ações alusivas à data;
- p) Eventos culturais;
- q) Eventos tradicionais;
- r) Eventos temáticos;
- s) Festival da Cuca, Linguça e Chopp;
- t) FESTICARP;
- u) Festa do Colono e Motorista;
- v) Feiras, exposições e festividades municipais;
- w) Campanhas e programações especiais promovidas pelo Município;
- x) Demais eventos comemorativos, culturais, turísticos e institucionais.

5.2. EVENTOS ESPORTIVOS:

- g) Torneios esportivos de diversas modalidades
- h) Campeonatos municipais
- i) Competições esportivas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

- j) Etapas regionais
- k) Eventos de voleibol e vôlei de praia
- l) Demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

5.3. EVENTOS TURÍSTICOS:

- h) Eventos de promoção turística
- i) Roteiros e atrações turísticas
- j) Feiras
- k) Exposições
- l) Festivais
- m) Atividades de promoção do turismo municipal
- n) Campanhas de divulgação do Município como destino turístico.

6. DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E UTILIDADE PÚBLICA

Poderão ser encaminhadas para divulgação informações de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e departamentos.

Entre as informações poderão estar: campanhas de vacinação; campanhas de saúde; avisos de interesse da população; alterações de horários de atendimento; interrupção de serviços; comunicados; inscrições; reuniões; audiências públicas; programas municipais; ações sociais; campanhas educativas; informações sobre estradas; serviços públicos; alterações de trânsito; comunicados emergenciais; informações sobre eventos; chamamentos públicos; campanhas institucionais; e demais informações de interesse coletivo.

7. QUANTITATIVOS e ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os quantitativos foram estimados pela Administração Municipal com base na necessidade de divulgação durante a vigência do credenciamento. A quantidade efetivamente contratada dependerá da demanda da Administração, da disponibilidade orçamentária e das necessidades de cada Secretaria.

Item	DESCRIÇÃO	Qnt.	Un med	Med.Val. unit. R\$	Val. Total R\$
01	Veiculação de spot 30 segundos em rádio.	800	un	23,00	18.400,00
02	Veiculação de spot 60 segundos em rádio	800	un	34,08	27.264,00
03	Chamada/convite em radio	500	un	26,72	13.360,00
04	Cobertura e combo divulgação de eventos e/ou atividades com entrevista em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura em 1 dia de festa)	30	Pacote	1.450,00	43.500,00
05	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevistas em (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura em 2 dias de festa)	30	Pacote	2.025,00	60.750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

06	Cobertura e combo de divulgação de eventos e/ou atividades com entrevista em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura 3 dias de festa)	30	Pacote	2.683,33	80.499,90
07	Cobertura e combo divulgação de eventos e/ ou atividades com entrevistas em rádio (divulgação de 20 dias que antecede o evento e cobertura 4 dias de festa)	30	Pacote	3.308,33	99.249,90
08	Transmissão ao vivo de finais de futsal e/ou evento em rádio	30	un	2.366,66	70.999,80
09	Mensagem para dias específicos (trabalho, Páscoa, Natal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor) em rádio, divulgação por 7 dias 3 chamadas por dia	500	Pacote	527,25	263.625,00
10	Programa semanal informativo das ações da administração (uma vez por semana de 5 minutos)	400	Pacote	866,00	346.400,00
11	Programa semanal informativo das ações da administração (1 vez por semana de 3 minutos)	400	Pacote	586,33	234.532,00

Valor total estimado: R\$ 1.338.148,60

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados pela Administração Municipal mediante autorização, ordem de serviço, requisição ou outro instrumento definido no edital. A Administração encaminhará à emissora o conteúdo, texto, áudio, vídeo, arte ou informações necessárias à divulgação. Quando for de responsabilidade da emissora a produção do material, esta deverá observar as orientações fornecidas pela Administração. As divulgações deverão ocorrer nos horários e condições previamente acordados. Em situações urgentes ou de relevante interesse público, a Administração poderá solicitar divulgação em caráter prioritário.

9. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

O Município de Arroio do Tigre necessita manter comunicação permanente, clara, acessível e abrangente com a população, especialmente para divulgar informações relacionadas aos serviços públicos, programas, ações, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A necessidade decorre da existência de diversas Secretarias e setores municipais que, ao longo do ano, desenvolvem atividades que precisam chegar ao conhecimento da população urbana e rural.

Entre as informações que demandam divulgação estão: atos administrativos; comunicados oficiais; informações de utilidade pública; campanhas de saúde; informações das Secretarias Municipais; avisos emergenciais; reuniões e audiências públicas; inscrições; chamamentos; alterações de horários e serviços; informações sobre estradas e transporte; ações municipais; entrevistas; convites; cobertura de eventos; transmissões ao vivo; divulgação nas redes sociais; produção e veiculação de spots; vídeos institucionais e campanhas de interesse coletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação e pelo edital. As emissoras de radiodifusão deverão apresentar documentação que comprove:

- Deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar.
- A emissora de rádio deverá possuir abrangência de sinal que contemple **afetivamente o Município de Arroio do Tigre**, assegurando que as divulgações, comunicados, campanhas institucionais e demais conteúdos de interesse público veiculados atinjam a população local.
- A emissora deverá estar estabelecida e possuir atuação na região de abrangência do Município de Arroio do Tigre, não sendo admitido o credenciamento de emissoras que, embora regularmente constituídas e autorizadas a operar, não possuam cobertura radiofônica efetiva no Município, de forma que seu sinal não seja recebido pela população local.
- A comprovação da abrangência poderá ser realizada mediante apresentação da documentação pertinente à autorização de funcionamento da emissora, informações técnicas de cobertura, mapa de abrangência do sinal ou outro documento oficial ou idôneo que demonstre a efetiva cobertura radiofônica do Município de Arroio do Tigre/RS.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada: executar os serviços conforme solicitação da Administração; cumprir horários e quantidades de inserções; utilizar corretamente os materiais fornecidos; manter qualidade técnica adequada; disponibilizar profissionais capacitados quando necessário; comunicar impossibilidade de execução; manter as condições de habilitação; comprovar a execução; fornecer relatório de veiculação quando solicitado; disponibilizar gravações, registros ou comprovantes; responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução; não alterar conteúdo institucional sem autorização; e respeitar as orientações da Administração quanto à identidade visual e institucional das campanhas.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município: fornecer informações e materiais necessários; encaminhar conteúdo dentro dos prazos; informar datas, horários e locais dos eventos; fiscalizar a execução; efetuar pagamentos após comprovação; e fornecer esclarecimentos necessários à contratada.

13. FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor **Alan Rafael da Silva** e pela gestora **Viviane Redin Mergen**. Caberá ao fiscal acompanhar a execução, conferir as divulgações realizadas e atestar os documentos necessários ao pagamento. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, comprovantes de veiculação, relatórios, gravações, registros ou demais documentos capazes de comprovar a prestação.

14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos conforme a efetiva execução. Para fins de comprovação, poderão ser utilizados relatório de veiculação, mapa de mídia, gravação das inserções, comprovante de publicação, registro de transmissão, relatório de entrevista, registro fotográfico ou audiovisual e outros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

documentos definidos pela fiscalização. O pagamento somente será realizado após o atesto da efetiva prestação dos serviços pelo fiscal.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos comprovantes de execução. O prazo e demais condições de pagamento serão estabelecidos no edital e no instrumento contratual. Não serão pagos serviços que não tenham sido previamente autorizados ou devidamente comprovados.

16. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser estabelecida outra vigência no edital, observada a legislação aplicável. Durante o período de vigência, permanecerá aberta a possibilidade de credenciamento de novos interessados, conforme as regras estabelecidas no edital.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações:
339039 – Serviço de comunicação em Geral

18. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e descredenciamento.

19. DESCREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal à Administração. A Administração poderá promover o descredenciamento quando constatado descumprimento das condições estabelecidas no edital ou instrumento contratual. O descredenciamento não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis relativamente às obrigações já assumidas.

20. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se ampliar o alcance das informações públicas; garantir maior transparência; aproximar a Administração da população; aumentar a participação comunitária nos eventos; divulgar adequadamente atividades culturais, esportivas e turísticas; ampliar a divulgação das ações das Secretarias; melhorar a comunicação com comunidades urbanas e rurais; garantir agilidade na divulgação de informações urgentes e de utilidade pública; promover eventos municipais e fortalecer turismo e cultura local; e proporcionar ampla divulgação das ações do Município de Arroio do Tigre.

21. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

Toda divulgação deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando os princípios constitucionais aplicáveis à publicidade dos atos da Administração Pública. As peças e conteúdos deverão evitar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo estar vinculados ao interesse público e à finalidade institucional da comunicação. Os materiais produzidos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

deverão observar a identidade institucional do Município e as orientações fornecidas pela Administração.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciamento não estabelece obrigação de contratação de todos os serviços disponíveis nem assegura volume mínimo de contratação aos credenciados. A Administração contratará os serviços conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público. O credenciamento deverá permanecer disponível para novos interessados durante o período definido no edital, observadas as condições estabelecidas. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis e demais normas pertinentes.

Arroio do Tigre/RS, 30 de setembro de 2026.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 09 de outubro de 2026 – Edição 1.445 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente.

Representante Legal (Nome Completo): _____; () Sócio () Procurador*

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Telefone: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail _____

****A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.